

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021 - SEPLAN	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 013/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 014/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 012/2021	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 015/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- SRP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021	24
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 022-2021	28
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 020-2021	29
RESENHA DO CONTRATO. Nº 283/2021	29
RESENHA DO CONTRATO. Nº 284/2021	29
RESENHA DO CONTRATO. Nº 285/2021	30
RESENHA DO CONTRATO. Nº 286/2021	30
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 062/2021	30
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 160/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	30
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP	30
OFÍCIO 065/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	31
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO - PE 011/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	32
DECRETO 019/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021/CPL	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	33
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.	34
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021	35
PORTARIA Nº 358/2021 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 359/2021 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 360/2021 - GAB LC	35
PORTARIA Nº 361/2021 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 362/2021 - GAB LC	36
PORTARIA Nº 363/2021 - GAB LC DISPÕE	36
PORTARIA Nº 364/2021 - GAB LC	37
PORTARIA Nº 357/2021 - GAB LC	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP.	37
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.	38
DECRETO N.º 125/2021.	39
TERMO DE POSSE	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	39
ERRATA PORTARIA Nº 219/2021	39
LEI Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	44

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES PRESENCIAIS 040,041,042/2021	45
PORTARIA Nº. 087/2021-ALESSANDRA BENTO DE ALMEIDA GUAJAJARA	45
PORTARIA Nº. 088/2021 - MARAIR BORGES DE ARAÚJO	45
PORTARIA Nº. 090/2021 - EWERTON BENTO CARVALHO GUAJAJARA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	46
DECRETO Nº 27/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.05052021.13.0102021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	48
RETIFICAÇÃO DE ADITIVO	48
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PA Nº 053/2021	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - PA Nº 055/2021-..	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PA Nº 022/2021	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ARP Nº SRP-05/2021, P.A Nº 0501001/2021, P.P Nº: 05/2021	49
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ARP Nº 0198/2020, PP Nº 020/2020	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	52
PORTARIA Nº 140-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021	52
PORTARIA Nº 139-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021	52
PORTARIA Nº 138-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021	53
PORTARIA Nº 137-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021	53
PORTARIA Nº 136-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	53
DECRETO N.º 20/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	54
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	54
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021	54
ERRATA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021	55
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021	55
ERRATA - DISPENSA Nº 005/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	55
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
PORTARIA Nº 127/2021-GAB	56
PORTARIA Nº 128/2021-GAB	56
PORTARIA Nº 26/2021 - ADM	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	56
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 021/2021	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200520-TP-003-2021	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-001	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-002	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	61
EXTRATO DE CONTRATO	61
DECRETO Nº 18/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	65
RESENHA DE CONTRATO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO - DISPENSA 08/2020/CPL	65
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021	66
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021	66
DECRETO Nº 028/2021	66
DECRETO Nº 029/2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	67
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PMT	67
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMT	68
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMT	68
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PMT	68
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PMT	68

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT	69
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PMT	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	69
DECRETO Nº 18/2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	70
DECISÃO TOMADA DE PREÇO	70
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	71
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205.11 /2021.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	71
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC	71
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL/PMHC	72
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/CPL	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	74
RESENHA DE CONTRATO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	74
EXTRATO DO CONTRATO	74
EXTRATO DO CONTRATO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	75
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2021	76
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.	76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021 - SEPLAN

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 011/2021 - SEPLAN. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.373/0001-35 - OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA - VALOR deste contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da ficha: 137 Órgão: 02-PODER EXECUTIVO Unidade:02.03-SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO E GESTAO Dotação: 02.03.04.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Secretaria de Administracao:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001 -RECURSO ORDINARIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/05/2021 até 06/08/2021 - BASE LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal de Alcântara - MA, pela CONTRATANTE e L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA, neste ato representada pelo Sr. VICTOR REIS DA COSTA pela CONTRATADA. Alcântara/MA, 06 de maio de 2021

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a7c36ff5c1bcdc79818b864120409860*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar

Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **VANDA MARIA CARVALHO DOURADO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade nº 1.906.164 - SESP/DF, data de expedição 13/03/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 971.349.611-68, residente e domiciliada na QI 03, Lote 04, Bloco A, Apartamento 119, Guara I, Brasília - DF, neste ato representada pela sua bastante procuradora MARCEANA CARVALHO DOURADO RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 0229852820024 - SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.235.973-63, conforme Procuração Lavrada no 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Guará/DF. Controle nº 280559, Livro nº 0453-P, Folha nº 063, em data de 17/09/2019. Doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 292m²**. (duzentos e noventa e dois metros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com o terreno de posse de Glauciene Pereira Rodrigues; Ao Leste com os terrenos de Propriedade de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho (Mat. 3577) e Claudeon Moreira Fonseca (Mat. 3673) e ao Oeste com o terreno de posse de Jackson Pereira de Sousa. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397312,80 U - 8991341,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de Propriedade de Claudeon Moreira Fonseca (Mat. 3673), de onde partiu em limite natural pela Avenida dos Estados com o azimute de 271º26'16" com 9,11 mts; deixando de limitar com a Avenida dos Estados e passando a limitar com o terreno de posse de Jackson Pereira de Sousa com o azimute de 190º41'07" com 32,24 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Jackson Pereira de Sousa e passando a limitar com terreno de posse de Glauciene Pereira Rodrigues com o azimute de 93º43'16" com 9,10 mts, deixando de limitar com o terreno de Glauciene Pereira Rodrigues e passando a limitar com o terreno de Propriedade de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho (Mat. 3.577) com o azimute de 10º36'44" com 8,10 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho (Mat. 3.577) e passando a limitar com o terreno de propriedade de Claudeon Moreira Fonseca (Mat. 3.673) com o azimute de 10º36'43" com 24,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 83,05 M (oitenta e três metros e cinco centímetros lineares) e abrangendo uma área com 292 M² (duzentos e noventa e dois metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de,

07 de Abril de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho, Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211062367, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **VANDA MARIA CARVALHO DOURADO** - Outorgante Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço

constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de maio de 2021.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: 97180c417b8f43be9434dd1b6bc9dc1c

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 013/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 013/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MANOEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, autônomo, nascido em data de 01/12/1982, portador da carteira de identidade nº 186109620015 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.496.423-69, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, com a **Sra. MARCEANA CARVALHO DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 024.235.973-63, conforme Certidão de Casamento Mat. 03025401552005200026098000187634, residentes e domiciliados na Avenida Capital Daniel Brito, s/nº; Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 163m²** (cento e sessenta e três metros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Aleandro Dourado de Carvalho; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com a Rua Maranhão e ao Oeste com o terreno de posse de Márcio Pereira Rodrigues. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397346,73 E - 8991353,78, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite natural pela Rua Maranhão com o azimute de 14°39'12" com 10,90 mts; deixando de limitar com a Rua Maranhão e passando a limitar com o terreno de posse de Aleandro Dourado de Carvalho com o azimute de 282°11'44"

com 13,57 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Aleandro Dourado de Carvalho e passando a limitar com o terreno de posse de Márcio Pereira Rodrigues com o azimute de 191º45'33" com 13,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Márcio Pereira Rodrigues e passando a limitar pela Avenida dos Estados com o azimute de 92º00'00" com 13,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 51,47 M (cinquenta e um metro metros e quarenta e sete centímetros lineares) e abrangendo uma área com 163 M². (cento e sessenta e três metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 05 de abril de 2020, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211059720, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 11.410,00** (onze mil quatrocentos e dez reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 05 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de maio de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MANOEL PEREIRA RODRIGUES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 29e0739980e2d73e63a307454b7e597b

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 014/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 014/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **AUDAIR RIBEIRO LIMA BARREIRA**, brasileiro, funcionário publico, nascido em data de 30/06/1987, portador da carteira de identidade nº 2836794 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 038.696.543-92, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a **Sra. Bianca Paraguai Barreira Lima**, inscrita no CPF sob o nº 047.319.393-05, conforme Certidão de Casamento Mat.:140701552017200004034000098834, residentes e domiciliados na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 370,83m²** (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados). Perímetro (m): 81,84, as confrontações são: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'23,64" S e

-45°56'12,75" W; deste segue confrontando com a propriedade de SEBASTIANA DA SILVA CASTRO: Matrícula: Posse, com azimute de 111°27'02" por uma distância de 14,00m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'23,80" S e -45°56'12,33" W; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO DE SÁ CARVALHO: Matrícula: Posse, com azimute de 187°08'59" por uma distância de 24,70m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'24,58" S e -45°56'12,43" W; deste segue confrontando com a AVENIDA DOS ESTADOS, com azimute de 273°07'22" por uma distância de 14,00m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'24,58" S e -45°56'12,88" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS CASTRO: Matrícula: Posse, com azimute 7°56'05" por uma distância de 29,14m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,84 metros e abrangendo uma área com **370,83 m²** (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)". Conforme memorial descritivo datado de 18 de dezembro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-N02-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211048088, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por

ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$25.958,10** (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 06 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de maio de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

AUDAIR RIBEIRO LIMA BARREIRA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4f5456006cafbd94b05e50043199128

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 012/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 012/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MANOEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, autônomo, nascido em data de 01/12/1982, portador da carteira de identidade nº 186109620015 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.496.423-69, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, com a **Sra. MARCEANA CARVALHO DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 024.235.973-63, conforme Certidão de Casamento Mat. 03025401552005200026098000187634, residentes e domiciliados na Avenida Capital Daniel Brito, s/nº; Bairro São

José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.176m²** (um mil cento e setenta e seis metros quadrados). As confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Rony Reis Bastos; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com a Avenida Capitão Daniel Brito e ao Oeste com a Rua Maranhão. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397414,73 E - 8991353,04, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite natural pela Avenida Capitão Daniel Brito com o azimute de 15°56'43" com 16,70 mts; deixando de limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito e passando a limitar com o terreno de posse de Rony Reis Bastos com o azimute de 280°31'06" com 55,02 mts; daí limitando com a Rua Maranhão com o azimute de 195°24'07" com 26,30 mts; deixando de limitar com a Rua Maranhão e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 90°45'24" com 56,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 154,52 M (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.176 M². (hum mil cento e setenta e seis metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 05 de outubro de 2.020, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211039078, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o

OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$82.320,00** (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 05 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de maio de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MANOEL PEREIRA RODRIGUES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f9ce1899bd68bf0a007355ab878ddd2f

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 015/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 015/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **MAURO ALVES PUGAS**, brasileiro, lavrador, solteiro, nascido

em data de 20/12/1966, portador da carteira de identidade nº 12536511999-9 - SSP-MA, data de expedição 30/10/1999, inscrito no CPF nº 032.298.723-71, residente e domiciliado na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº; Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 284,11m²** (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e onze centímetros quadrados). Perímetro (m): 76,43 metros, as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'25,197" S e -45°56'02,010" W; deste segue confrontando com a AVENIDA DOS ESTADOS, com azimute de 98°41'31" por uma distância de 28,00m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'25,330" S e -45°56'01,126" W; deste segue confrontando com a AVENIDA CAPITÃO DANIEL BRITO, com azimute de 196°17'13" por uma distância de 13,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'25,753" S e -45°56'01,225" W; deste segue confrontando com a (POSSE) DE JECIONE NEGALHO FERREIRA, com azimute de 290°09'44" por uma distância de 28,02m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'25,425" S e -45°56'02,109" W; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDEON MOREIRA FONSECA, Matrícula: 3622, com azimute 17°51'28" por uma distância de 7,41m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 76,43 m e abrangendo uma área com 284,11 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 06 abril 2020 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200553486, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na

CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$19.887,70** (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 06 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADOR ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MAURO ALVES PUGAS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 96305d82f6c7ee72ab3f50ab63a1fb15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social SEMAPS e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS - atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrafas de 20 Litros) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As empresas: TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 39.886.608/0001- 09,

estabelecida na Rua Barão de Grajaú, S/N - Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, Vencedora do Lote I, com proposta apresentada no valor de R\$14.006,75 (Quatorze Mil, Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) e Lote II, com proposta apresentada no valor de R\$: 10.740,00 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta Reais), SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.285.216/0001- 65, estabelecida na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, Nº 1392 - Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, Vencedora do Lote III, com proposta apresentada no valor de R\$ 4.475,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) e Lote IV, com proposta apresentada no valor de R\$ 13.425,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA 31028842880, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.073.162/0001- 74, estabelecida na Avenida Guarin, Nº 353 - Casa Ponto Comercial, Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, Vencedora do Lote V, com proposta apresentada no valor de R\$ 8.592,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), e Lote VI, com proposta apresentada no valor de R\$ 26.107,15 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Quinze Centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS. Arame - MA 26 de Abril de 2021. **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210093 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 015/2021-SRP**; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame -MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social SEMAPS e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e as empresas, **TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA** 07753621319, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 39.886.608/0001- 09, **SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.285.216/0001- 65, **ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA** 31028842880, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.073.162/0001- 74. LICITAÇÃO: Pregão Presencial PP nº 015/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-015/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28.04.2021**. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED, Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS e **TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA** 07753621319, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 39.886.608/0001- 09, **SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.285.216/0001- 65, **ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA** 31028842880, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.073.162/0001- 74. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESAS: **TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA** 07753621319, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 39.886.608/0001- 09, estabelecida na Rua Barão de Grajaú, S/N - Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, representada por Tiago Conceição de Lima CPF 077.536.213-19, **SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.285.216/0001- 65, estabelecida na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, Nº 1392 - Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, representada por Paulo Edson dos Santos Nascimento CPF 004.242.543-36, : **ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA** 31028842880, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.073.162/0001- 74, estabelecida na Avenida Guarin, Nº 353 - Casa Ponto Comercial, Centro -Arame - MA, CEP 65945-000, representada por Ana Cássia Aguiar de Sousa Silva CPF 310.288.428-80.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
I	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	1565	R\$: 8,95
II	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	1200	R\$: 8,95
III	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	500	R\$: 8,95
IV	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	1500	R\$: 8,95
V	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	960	R\$: 8,95
VI	Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em galão de 20 litros.	2917	R\$: 8,95

Arame - MA, 21 de Maio de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro

Publicado por: **MAYARA COSTA DE SOUSA**
Código identificador: 2891f677a48b75ea4ca336f8226b8d7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS E COELHO COMERCIO LTDA**, **CNPJ: 27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, nº 1103-A, Centro, Balsas-MA, representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, portador do CPF: nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
17	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Rancheiro	Cx	421	R\$ 48,50	R\$ 20.418,50
18	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, cx com 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75%.	Fortaleza	Cx	1523	R\$ 49,80	R\$ 75.845,40
21	Café torrado e moído, cx c/ 20 pct de 250g - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Bom dia	Fd	578	R\$ 50,10	R\$ 28.957,80
22	Café, tipo solúvel, apresentação granulada, tipo embalagem vidro de 100g.	Maratá	Und	2140	R\$ 5,40	R\$ 11.556,00
23	Caldo de carne, tempero culinário, cx c/ 114unid de 57g.	APTI	Cx	55	R\$ 98,80	R\$ 5.434,00
31	Extrato de tomate enlatado, (cx. c/24 unid de 350g).	Predileta	Cx	140	R\$ 87,60	R\$ 12.264,00
40	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g).	Nutritiva	Fd	805	R\$ 30,90	R\$ 24.874,50
43	Leite em pó fórmula infantil, idade 02 meses, com lactose, sem glúten, lata 400g.	Danone Nutricia	Lt	110	R\$ 26,20	R\$ 2.882,00
50	Leite fórmula infantil, indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com registro de lactose e à base de amoníacos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA, (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	Danone Nutricia	Lt	1395	R\$ 209,00	R\$ 291.555,00
79	Vinagre cx com 12 unid 750ml.	Toscano	Cx	345	R\$ 19,80	R\$ 6.831,00
88	Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg cx.	Primor	Cx	40	R\$ 30,10	R\$ 1.204,00
90	Alpin in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sujidades/consistência.	Hortifrutí	Kg	645	R\$ 2,30	R\$ 1.483,50
99	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum.	Hortifrutí	Kg	705	R\$ 3,17	R\$ 2.234,85
102	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum.	Hortifrutí	Kg	665	R\$ 10,65	R\$ 7.082,25
116	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada.	Suprema	Kg	805	R\$ 18,90	R\$ 15.214,50

Valor total: R\$ 507.837,30 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos

preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro

da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

SANTOS E COELHO COMERCIO LTDA

Kleitton Silva dos Santos

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 56fe77368a4ee154272fd93ba70667ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, CNPJ: 27.100.598/0001-47**, Avenida Jose Cavalcante, n.º 418, Sala A, Centro, Uruçuí/PI, representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador do CPF: nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios**

perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
46	Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO).	Danone	Lt	280	R\$ 21,00	R\$ 5.880,00
114	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos.	Inatura	Kg	740	R\$ 32,50	R\$ 24.050,00
118	Carne bovina, maciça in natura, tipo contrafilé, apresentação cortada.	Inatura	Kg	785	R\$ 42,50	R\$ 33.362,50

Valor total: R\$ 63.292,50 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais

objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante

o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de

2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributaria. **GERENCIADORA**

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME

Adão Gomes Maia
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fd0110851dd4a82d7bde08df45c35fd5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A MENDONÇA - EPP, CNPJ: 26.595.749/0001-12**, situada a Rua Bom Jesus, nº 15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luis Antonio Mendonça, portador do CPF: nº 806.463.101-78, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
121	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	QUALLY BEEF/ Mercúrio Alimentos S.A.	Kg	1.005	R\$ 21,04	R\$ 21.145,20

Valor total: R\$ 21.145,20 (vinte e um mil, centos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a

Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

L A MENDONÇA - EPP

Luis Antonio Mendonça
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 843cea9bcee52e952c5b5996b4f56e8e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo,

nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **13.819.017/0001-17**, situada a Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, n.º 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, representada pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do CPF: nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
56	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	Danone	Lt	345	R\$181,80	R\$62.721,00
59	Maionese cx. co 12 unid 200g.	Quero	Cx	245	R\$25,23	R\$6.181,35
89	Abóbora in-natura, nome abobora in - natura	In natura	Kg	480	R\$3,20	R\$1.536,00
117	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada.	In natura	Kg	790	R\$40,00	R\$31.600,00

Valor total: R\$ 102.038,35 (cento e dois mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a

Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses

contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5

(cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Raimundo Gomes Maia Neto

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f030e247266cb3d7e306a0924469c21e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ:

40.981.143/0001-46, localizada na Rua São José, n.º 60b, Galpão B, representada pelo Sr. Thyago Vyctor Leão Cavalcante, portador do CPF: nº 607.958.203-13, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/ açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, embalagem em pacote de polietileno, fardo/c/24pet de 40g.	Chocomil	Fd	885	R\$ 64,75	R\$ 57.303,75
2	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	Itaja	Fd	2.457	R\$ 88,15	R\$ 216.584,55
3	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Itaja	Fd	818	R\$ 88,15	R\$72.106,70
4	Adoçante a base de sacarina e ciclo de sódio 100 ml.	Açugril	UND	495	R\$ 2,45	R\$ 1.212,75
5	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	Butui	FD	1.470	R\$ 110,60	R\$ 162.582,00
6	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Butui	FD	490	R\$ 110,60	R\$ 54.194,00
7	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	Butui	FD	1.560	R\$ 102,95	R\$ 160.602,00
8	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Butui	FD	520	R\$ 102,95	R\$ 53.534,00
9	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml.	Gali	CX	50	R\$ 103,30	R\$ 5.165,00
10	Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g.	Quero	CX	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
11	Balinha, bala confeitada, pact 1 kg.	Bolete	PCT	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
13	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und.	Nikito	CX	1.150	R\$ 42,70	R\$ 49.105,00

14	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	Amanda	CX	1.242	R\$ 41,80	R\$ 51.915,60
15	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Amanda	CX	413	R\$ 41,80	R\$ 17.263,40
16	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	Amanda	CX	1.264	R\$ 46,40	R\$ 58.649,60
19	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Vivaldi	CX	507	R\$ 44,00	R\$ 22.308,00
20	Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g - COTA PRINCIPAL 75% .	Puro Grão	FD	1.737	R\$ 71,00	R\$ 123.327,00
24	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g.	Knor	FD	45	R\$ 142,90	R\$ 6.430,50
25	Chá camomila c/10 sachês.	Marata	CX	375	R\$ 1,79	R\$ 671,25
26	Chá cidreira c/10 sachês.	Marata	UND	435	R\$ 1,79	R\$ 778,65
27	Chá erva doce c/10 sachês.	Marata	UND	415	R\$ 1,85	R\$ 767,75
28	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na lulinária. cx c/ 50 pct de 50g.	So Coco	UND	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
29	Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g).	Marata	CX	205	R\$ 50,80	R\$ 10.414,00
30	Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g.	Itambe	FD	65	R\$ 56,40	R\$ 3.666,00
32	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela.	Amafil	KG	735	R\$ 4,00	R\$ 2.940,00
34	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg)	Rosa Branca	FD	355	R\$ 29,30	R\$ 10.401,50
35	Farinha de trigo sem fermento(fardo. c/10 unid de 1 kg)	Rosa Branca	FD	235	R\$ 34,00	R\$ 7.990,00
36	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	Nestle	LT	285	R\$ 6,40	R\$ 1.824,00
37	Fava pct 1 kg fd com 30kg - COTA PRINCIPAL 75% .	In natura	FD	87	R\$ 459,80	R\$ 40.002,60
38	Fava pct 1 kg fd com 30kg - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	In natura	FD	28	R\$ 459,80	R\$ 12.874,40
39	Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos molhados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Kicaldo	FD	310	R\$ 150,00	R\$ 46.500,00
41	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g).	Nutrivita	FD	635	R\$ 25,50	R\$ 16.192,50
42	Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g.	Itambe	CX	65	R\$ 92,90	R\$ 6.038,50
44	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) - COTA PRINCIPAL 75% .	Italac	FD	702	R\$ 218,90	R\$ 153.667,80
45	Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Italac	FD	233	R\$ 218,90	R\$ 51.003,70
47	Leite para dieta infantil, indicação 1 a 10 anos, aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, características como maculoso, normoproteica, fonte de proteína pro soro leite e leite vaca lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	Danone	LT	715	R\$ 45,80	R\$ 32.747,00
48	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75% .	Danone	LT	645	R\$ 129,00	R\$ 83.205,00
49	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Danone	LT	215	R\$129,00	R\$ 27.735,00
54	Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75% .	Danone	LT	432	R\$ 190,90	R\$ 82.468,80
55	Leite fórmula infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Danone	LT	143	R\$ 190,90	R\$ 27.298,70
58	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g).	Fortaleza	FD	420	R\$ 36,40	R\$ 15.288,00
60	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 unid de 250g.	Primor	CX	485	R\$ 36,40	R\$ 17.654,00
61	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g).	Marata	FD	445	R\$ 30,00	R\$ 13.350,00
62	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g.	Marata	FD	335	R\$ 38,80	R\$ 12.998,00
63	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA PRINCIPAL 75% .	ABC	CX	372	R\$ 139,80	R\$ 52.005,60
64	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	ABC	CX	123	R\$ 139,80	R\$ 17.195,40
65	Pirulito pcte de 100g.	Arcor	PCT	1.060	R\$ 3,89	R\$ 4.123,40
66	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	645	R\$ 5,00	R\$ 3.225,00
67	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	610	R\$ 4,85	R\$ 2.958,50
68	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	615	R\$ 4,80	R\$ 2.952,00
69	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	635	R\$ 4,65	R\$ 2.952,75
70	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	655	R\$ 4,89	R\$ 3.202,95
71	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	So Polpas	UND	655	R\$ 5,56	R\$ 3.641,80
72	Polvilho de mandioca (fard c/20unid de 500g).	Pindaça	FD	280	R\$ 84,30	R\$ 23.604,00
73	Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g).	Camil	FD	245	R\$ 129,70	R\$ 31.776,50
74	Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabores variados.	River	FD	775	R\$ 19,38	R\$ 15.019,50
76	Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid del 25g)	88	CX	85	R\$ 137,40	R\$ 11.679,00
77	Suco de fruta concentrado sabor caju, 500 ml fd com 06 unid	Palmeiron	FD	715	R\$ 12,90	R\$ 9.223,50
78	Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg).	Tia Dede	CX	540	R\$ 45,00	R\$ 24.300,00
80	Biscoito, classificação salgado, tipo petá, ingredientes polvilho.	Vitali	UND	875	R\$ 4,30	R\$ 3.762,50
81	Pamonha, ingredientes: milho verde, leite, sa/açúcar com 300g ou superior.	In Natura	UND	935	R\$ 2,02	R\$ 1.888,70
82	Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias.	Regional	KG	825	R\$ 14,70	R\$ 12.127,50
83	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500.	Regional	KG	1.095	R\$ 9,52	R\$ 10.424,40
84	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, peso 500KG.	Regional	KG	1.035	R\$ 10,00	R\$ 10.350,00
85	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado.	Regional	KG	895	R\$ 12,93	R\$ 11.572,35
86	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50.	Regional	KG	1.060	R\$ 8,78	R\$ 9.306,80
87	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branco amarelado e sabor característico, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro.	Itambe	UND	1.735	R\$ 4,02	R\$ 6.974,70
91	Alho grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	In Natura	KG	605	R\$ 19,60	R\$ 11.858,00
92	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	In Natura	KG	945	R\$ 2,48	R\$ 2.343,60
93	Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg.	In Natura	KG	825	R\$ 2,90	R\$ 2.392,50
94	Cheiro verde in natura, composição coentro verde e cebolinha.	In Natura	UND	995	R\$ 1,21	R\$ 1.203,95
95	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	In Natura	KG	620	R\$ 3,20	R\$ 1.984,00
96	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura.	In Natura	KG	715	R\$ 5,80	R\$ 4.147,00
97	Fruta in natura, tipo laranja, espécie laranja lima ou pera.	In Natura	KG	630	R\$ 1,90	R\$ 1.197,00
98	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar.	In Natura	KG	650	R\$ 1,35	R\$ 877,50
100	Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional.	In Natura	KG	625	R\$ 12,45	R\$ 7.781,25
101	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan, aplicação alimentar, características adicionais gráuda.	In Natura	KG	705	R\$ 2,90	R\$ 2.044,50
103	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico.	In Natura	KG	660	R\$ 3,30	R\$ 2.178,00
104	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	In Natura	KG	695	R\$ 3,50	R\$ 2.432,50
105	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.	In Natura	KG	685	R\$ 3,26	R\$ 2.233,10
106	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japones.	In Natura	KG	730	R\$ 2,80	R\$ 2.044,00
107	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo.	In Natura	KG	745	R\$ 3,80	R\$ 2.831,00
108	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg.	In Natura	KG	745	R\$ 4,50	R\$ 3.352,50
109	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas - COTA PRINCIPAL 75% .	Jumbo	CX	660	R\$ 140,00	R\$ 92.400,00
110	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% .	Jumbo	CX	220	R\$ 140,00	R\$ 30.800,00
111	Tomato, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	In Natura	KG	965	R\$ 4,29	R\$ 4.139,85
112	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa.	In Natura	UND	1.080	R\$ 2,29	R\$ 2.473,20
113	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde.	In Natura	KG	915	R\$ 3,69	R\$ 3.376,35
119	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	In Natura	KG	840	R\$ 36,60	R\$ 30.744,00
120	Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilíndrico, validade 12 meses.	In Natura	KG	775	R\$ 26,90	R\$ 20.847,50
122	Carne moida magra de 2ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	In Natura	KG	950	R\$ 12,89	R\$ 12.245,50
123	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolamento plástico.	In Natura	KG	780	R\$ 17,90	R\$ 13.962,00
124	Franco congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio - COTA PRINCIPAL 75% .	Friato	CX	612	R\$ 159,80	R\$ 97.797,60

125	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio - COTA RESERVADA ME/EP/MEI 23%.	Friato	CX	203	R\$ 159,80	R\$ 32.439,40
126	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega.	Frimesa	KG	805	R\$ 22,40	R\$ 18.032,00
127	Linguiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30.	Frimesa	KG	790	R\$ 19,80	R\$15.642,00
128	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado.	In Natura	KG	830	R\$ 14,80	R\$ 12.284,00
129	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional.	Frimesa	KG	825	R\$ 8,25	R\$ 6.806,25

Valor total: R\$ 2.516.447,90 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

Thyago Vyctor Leão Cavalcante
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 385ae64f0379221737698b14ec1c37b3

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 022-2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o

resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Vencedor (es): **A R DE ABREU CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.464.744/0001-10, itens: **(0059), (0063), (0087), (0101), (0102), (0108), (0109a), (0112a), (0118), (0120), (0121a)**; Valor Total: **R\$ 442.753,85 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, itens: **(0001), (0004a), (0005), (0007), (0008), (0010), (0012), (0015), (0017), (0020), (0022), (0025), (0028), (0029), (0032), (0034), (0035), (0038a), (0039), (0040), (0044a), (0045), (0047a), (0049a), (0051a), (0053), (0054), (0055), (0056), (0057), (0058), (0062a), (0064a), (0065), (0068), (0069a), (0070), (0076), (0077), (0090), (0091), (0096), (0097), (0099), (0105), (0107), (0110), (0114a), (0116), (0119), (0122), (0123)**, Valor Total: **R\$ 665.802,18 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos)**; **DISTRIBUIDORA J D C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.341.646/0001-35, itens: **(0002a), (0003), (0009), (0011), (0013), (0014), (0018a), (0019), (0021), (0023), (0024), (0027), (0030), (0031), (0033), (0037), (0041a), (0042), (0043), (0048), (0050), (0066), (0067), (0071), (0079), (0080), (0084), (0085), (0086), (0088), (0092), (0094), (0103), (0104), (0106)**; Valor Total: **R\$ 508.327,65 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.496.361/0001-85, itens: **(0046), (0073), (0100), (0111), (0113)**; Valor Total: **R\$ 295.286,90 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**. **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.981.143/0001-46, itens: **(0006a), (0016), (0026), (0036), (0052), (0060a), (0061), (0072), (0074), (0075), (0078), (0081), (0082), (0083), (0089), (0093), (0095), (0098), (0115), (0117)**; Valor Total: **R\$ 370.110,58 (trezentos e setenta mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

Balsas - MA, 20 de Maio de 2021.
Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 001e7a4a6d0038eec701c193d6d47582

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 020-2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. Vencedor (es): **ADRIANA PEREIRA MOURA EILREI**, itens: **(01,02,03,04,07,11,12,14,16,19,20,21,22,26,31,35,41,42,45,47,48,50,51,54,57,58,63,66,67,68,69,70,71,75,76,77,78,79,80,83,86,89,91,92,94,98)** Valor Total: **R\$ 988.391,52 (novecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**; **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, itens:

(13,18,23,25,29,49,52,55,60,85,95,96,99) Valor Total: **R\$ 32.689,80 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**; **M. I. COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, itens: **(05,06,10,15,17,27,28,30,32,33,34,39,43,53,56,59,61,64,72,74,81,82,84,87,88,90,93,97)** Valor Total: **R\$ 77.297,20 (setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**; **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, itens: **(08,09,24,36,37,38,40,44,46,62,65,73,100)** Valor Total: **R\$ 47.207,60 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Balsas - MA, 20 de maio de 2021.
Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 880947399b5847c1c17b52051d56e2e1

RESENHA DO CONTRATO. Nº 283/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 283/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços Nº 058/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **F A S M SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 36.965.115/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos de FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 603.115,98 (seiscentos e três mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Felipe Augusto Santos Mendes (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bb9510ce69d82652412acd1cdeffe1e9

RESENHA DO CONTRATO. Nº 284/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 284/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços Nº 059/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **L A MENDOÇA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 26.595.749/001-12. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos de FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 427.303,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Luis Antonio Mendonça (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: edcbe1a5c39ff7fd143597e81788a980

RESENHA DO CONTRATO. Nº 285/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 285/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços Nº 060/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M.I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.459.326/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos de FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 364.373,19 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Martha Ingrid Milhomem Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c7e0f300409a6e8a6ac4ee2e64665dae

RESENHA DO CONTRATO. Nº 286/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 286/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços Nº 061/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.689.426/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos de FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 519.900,80 (quinhentos e dezenove mil, novecentos reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Sávio Barbosa de Sousa (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 61edc7a5773782db7d76c7ed5dfca2f1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 062/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 062/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª. IDALINA DE ARAUJO SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 616.987.603-45. **OBJETO:** Constitui

objeto do edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas, circo, dança e teatro) e Musica (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos, no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretaria de finanças, planejamento e Gestão Tributária) e Idalina de Araujo Silva (Trabalhadora da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c8e70c52045a3d79b30f1c4c12ada28

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 160/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 160/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SR. FRANCISCO DE ASSIS CASTRO COSTA** inscrito no CPF sob o n.º 980.603.333-72. **OBJETO:** Constitui objeto do edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas, circo, dança e teatro) e Musica (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos, no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretaria de finanças, planejamento e Gestão Tributária) e Francisco de Assis Castro Costa (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 759227b76e1f931cf8432e093df79200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência. Com abertura

prevista para às **08h30 (oito horas e trinta minutos), do dia 31 de maio de 2021, fica adiada para o dia 04 de junho de 2021, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**. LOCAL : O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 21 de maio de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: *d412928ed10da5df3428f7ceb648e0*

OFICIO 065/2021

Ofício nº 065/2021
Benedito Leite, 20 de maio de 2021.
A Sua Senhoria
Laís Pereria Fortes
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Uruçuí - PI
Sra. Gerente,
Venho solicitar *todos os poderes* da Conta Corrente **33.439-1 (PRAÇA EVENTOS)**, desta Agência (0596-7) - Prefeitura Municipal de Benedito Leite, CNPJ: 06.096.218/0001-78, nas seguintes Chaves "J":
1 - JB527735 - Ramon C Barros - Prefeito Municipal
2 - JC868945 - Paulo H A Feitoza - Tesoureiro
Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a nossa solicitação, reitero votos de estima consideração.
Atenciosamente,

Ramon Carvalho de Barros Paulo Henrique Alves Feitoza
Prefeito Municipal Tesoureiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: *cd410cd2c2579a38a9fb8f66a6556bea*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO - PE 011/2021

Processo licitatório PE 011/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 011/2021 - que versa sobre a Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00018/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições,

principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **011/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar

acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 011/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 21 de maio de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico

OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 0b5747239ad2fdd34aa39d1c2869953a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 019/2021

DECRETO Nº 019 DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 30% (trinta por cento) de sua capacidade até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.

(...)

“Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.** Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, **com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.**

(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, continuarão suspensas. No entanto, as aulas na rede privada poderão funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, **até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.**

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.**

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até às **24hs do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021.**

Buriti/MA, 17 de maio de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 6bd33968056157ff33531f3a0fd0241a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SECAF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 20 do mês de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da pregoeira, e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação para o LOTE I, referente ao Processo nº 18/2021 - SECAF, Pregão Presencial nº 08/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
Empresa Vencedora para o Lote I: LPS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 31.922.392/0001-70.	115.630,00

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0f6f3437516e6e05756d984bdaf13f75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - SECAF

No dia 21 do mês de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da Comissão de Licitação e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Jurídica do Município, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Cajari (MA), **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 10/2021 - SECAF, Tomada de Preços nº 04/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
EMPRESA VENCEDORA. CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº 17.285.931/0001-86.	120.000,00

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d0035e23fb36b9598f5a7dfb934ce26d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Seleção de Proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, visando à formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONVOCAMOS o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, CNPJ: 21.843.341/0001-07, cuja proposta foi selecionada no procedimento em epígrafe, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente sua documentação de habilitação nos termos da Edital de regência.

Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2021.

Maria das Dores Macedo Marques
Pregoeira Oficial/Comissão de Seleção

**RESULTADO ANÁLISE DAS PROPOSTAS
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

OBJETO: Seleção de Proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, visando à formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
PARTICIPANTE: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, CNPJ: 21.843.341/0001-07. **VALOR:** R\$ 7.537.512,00 (sete milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e doze reais).

TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I. Quanto à Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a entidade executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto deste Chamamento Público, observado as características, quantidades e prazo estipulados.	35	25
	01 a 02 Atestados - 15 Pontos 03 a 05 Atestados - 25 Pontos 05 a 08 Atestados - 35 Pontos		
II. Quanto à Capacidade Técnica	Apresentação de equipe diretamente ligada à execução dos serviços, sendo: Corpo Dirigente, Apoio Administrativo, Administração de Pessoal, Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho comprovando graduação e pós-graduação concluídas diretamente ligadas ao objeto do Edital.	30	30
	30 Pontos		
	Apresentação de equipe diretamente ligada à execução dos serviços, sendo: Corpo Dirigente, Apoio Administrativo, Administração de Pessoal, Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho comprovando graduação concluídas e pós graduação em andamento em suas áreas de atuação.		
III. Critérios Relacionados ao reconhecimento por meio de certificações.	Apresentação de equipe diretamente ligada à execução dos serviços, sendo: Corpo Dirigente, Apoio Administrativo, Administração de Pessoal, Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho comprovando graduação concluída em suas áreas de atuação.	25	00
	10 Pontos		
III. Critérios Relacionados ao reconhecimento por meio de certificações.	Comprovar o recebimento de 03 (três) e/ou mais certificações de relevância na área do objeto, recebidos no país e/ou no exterior pela organização da sociedade civil.	25	00
	25 Pontos		
III. Critérios Relacionados ao reconhecimento por meio de certificações.	Comprovar o recebimento de 01 (uma) a 02 (duas) certificações de relevância na área do objeto, recebidos no país e/ou no exterior pela organização da sociedade civil.	15	00
	15 Pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL		90	55

Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2021.

Maria das Dores Macedo Marques
Pregoeira Oficial/Comissão de Seleção

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: edc6db112305646a32275cacfd98688b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.053/2021-PME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.053/2021-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SÃO LUIS

DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 41.490.756/0001-43. OBJETO -AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.053/2021-PME. VIGÊNCIA: até 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 192.955,00 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR, 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa DULCIRENE BALDEZ QUEMEL portadora do RG n.º 587493-9 SSP/MA e do CPF/MF n.º 121.096.222-53.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2021 - CPL O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º. FAVORECIDO: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 41.490.756/0001-43, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2021 a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO: 02.06.053/2021-PME; VALOR: R\$ 192.955,00 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR, 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. Estreito - MA, 31 de março de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.053/2021-PME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021

CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.053/2021. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.490.756/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.053/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data

da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **192.955,00 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL. Assinatura do contrato 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 38e36c32564cc1b12636d0e39c150fa4

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

Na Lei Nº 001/2021, **QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde lê-se: "Lei Nº 001/2021", Substituiu-se pelo termo "Lei Nº 045/2021"

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b7d1b7e9309ee9d248cc1c8b6d71515a

PORTARIA Nº 358/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 358/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA JULLIANA CAMPOS**

CUNHA, portadora do CPF nº 032.605.723-41, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 29f5c47f975bcd59e9a5be3b2b790fa9

PORTARIA Nº 359/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 359/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, portadora do CPF nº 032.605.723-41, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d20f637ed1c7170b380cbb4a5faa5600

PORTARIA Nº 360/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 360/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa

do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDUARDO CÔRTEZ RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF nº 049.284.573-58, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ec426c2614ae7370e39d208ae49928cf*

PORTARIA Nº 361/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 361/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LORRAINE LIMA DE BRITO**, portadora do CPF nº 603.146.683-06, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3e92744cb4eca891f561f18f1010ea6e*

PORTARIA Nº 362/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 362/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA LIMA BARROS**, portadora do CPF nº 809.270.923-87, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7df735a14f067d2ab7d47e3da9b9fa6f*

PORTARIA Nº 363/2021 - GAB LC DISPÕE

PORTARIA Nº 363/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Cultura, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA LIMA BARROS**, portadora do CPF nº 809.270.923-87, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Cultura, do

Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 35f325967f678d1872618d10396ee34c

PORTARIA Nº 364/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 364/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ADILSON GASPAR BRUSTOLON**, portador do CPF nº 688.161.701-15, para exercer o cargo de Ordenador(a) de Despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d16abfbf230a902fa9e8ada8633cfdaf

PORTARIA Nº 357/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 357/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a), **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, portador(a) do CPF nº 811.615.913-82, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, no Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 626d3057dae6543f8d9bbfad608318eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 046/2021.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: O fornecimento de link de internet (com circuito Full duplex), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: COELHO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.875.227/0001-02**, localizada na Rua Bom Jesus, nº 850, bairro Centro, CEP: 65.800,00 Balsas/MA.

ITEM	QUANT. MB	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00	R\$ 9.792,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 05.875.227/0001-02	RAZÃO SOCIAL: COELHO E FERNANDES LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-7119/2141/1100/0800 098 6368	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: radiocom@nipontec.net	REPRESENTANTE: Karine Neves Coelho
RG Nº 20569552002-5 SSP/MA	CPF Nº 992.690.403-30
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8831-7120/ 9 8814-7728/ 9 8251-6368
ENDEREÇO ELETRÔNICO: radiocom@nipontec.net	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de maio de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

COELHO E FERNANDES LTDA - CNPJ nº 05.875.227/0001-02 - Empresa Contratada - **Karine Neves Coelho** - CPF nº **992.690.403-30** - Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ C P F : _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1e47ba510e5760b2c391321822507029

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **aquisição de bens, visando a** estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do **município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme CONVÊNIO/MC nº 893792/201 - PLATAFORMA + BRASIL, conforme Termo de Referência. Empresas DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 67.575,32 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.172.252/0001-30, com o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.096.586/0001-41, com o valor de R\$ 4.556,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.422.516/0001-05, com o valor de R\$ 1.347,08 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de maio de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9402b89cb1fd9f9d46e2d2428f2ca5a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.**EXTRATO CONTRATO****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Nº 016/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.875.227/0001-02. DO OBJETO:** *O Fornecimento de link de internet (com circuito Full duplex), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas. DATA DA ASSINATURA:* 21 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0052-009 Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças SEMAPF;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação SEMED;

10.122.1004.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde SEMUS;

08.243.0122.2-054 Manutenção do Conselho Tutelar e Outros;

08.243.0122.2-055 Manutenção do Programa IGB/SUAS, IGB/BF e SCFV;

08.244.1002.2.053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social SEMAS;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

0.1.00.0 Fonte de Recurso.

VALOR: R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **016/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Karine Neves Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 13753c57d4d620358f01cc3b3b809560*

DECRETO N.º 125/2021.

Decreto n.º 125/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de maio de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JOSÉ ROMÁRIO ASSIS DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0344558020079-SESP/MA e CPF n.º 049.916.663-92, para o cargo de **VIGIA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 21 de maio de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9ac5fdcb82e750051e6215fb9c7b89e*

TERMO DE POSSE .

TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, o(a) Sr.(a) **JOSÉ ROMÁRIO ASSIS DA SILVA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 125/2021, de 21/05/2021, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de maio de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL
Neurivan Pinheiro dos Santos - **Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças - Decreto n.º 001/2021**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 693e09ea3784475e127fcf225949c66*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

ERRATA PORTARIA Nº 219/2021

ERRATA - PORTARIA Nº 219/2021

A Portaria nº. 219/2021 de 20 de maio de 2021, publicado na edição 2605, da data de 20 maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a senhora, **VALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a senhora, **WALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: aa782debacf71de8e26ae4e8a9648830

LEI Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2021

Institui no Municipal de Governador Eugênio Barros - MA o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, faço saber a que a Câmara Municipal avaliou e aprovou o seguinte projeto de Lei:

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Artigo 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, e aos microempreendedores individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com o que dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Todo benefício previsto nesta Lei aplicável às MPE estende-se ao MEI, uma vez que o MEI é modalidade de microempresa, conforme §§2º e 3º do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

Artigo 2º. Cabe ao poder público municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei, observadas as especificidades locais.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento do município.

§2º O Agente de Desenvolvimento deverá possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida e preencher os demais requisitos previstos no §2º do artigo 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas futuras alterações.

Artigo 3º. A administração pública municipal poderá criar o Comitê Municipal de Apoio à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, composto:

I - por representantes da administração pública municipal; e

II - por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local.

§1º. O Comitê Municipal de Apoio à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação de política pública de apoio aos pequenos negócios.

§2º. O Agente de Desenvolvimento será membro do Comitê Municipal de Apoio à microempresa e empresa de pequeno porte.

§3º. Este Comitê terá autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias para tratar da promoção de desenvolvimento econômico local com foco no fortalecimento dos pequenos negócios rurais e urbanos.

§4º. A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

CAPÍTULO II

Da inscrição e baixa

Artigo 4º. A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de:

I - concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II - disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III - disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV - disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;

V - disponibilizar informações atualizadas sobre acesso ao crédito para as MPE;

VI - disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Artigo 5º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, prevenção contra incêndios, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Artigo 6º. Será admitida a inscrição da empresa que em função das características de suas atividades não necessitar de estrutura imobiliária para seu funcionamento, havendo apenas a necessidade de indicação de endereço para efeito de referência fiscal.

Artigo 7º. A administração pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Artigo 8º. O Município poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para MEI e MPE instalados:

I - em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II - em residência do MEI, do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a atividade empresarial não gerar grande circulação de pessoas.

Artigo 9º. A administração pública municipal adotará Resolução do Comitê Gestor da REDESIMPLES - CGSIM, para efeito de definição das atividades empresariais de alto grau de risco no município.

Artigo 10. O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e

regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Artigo 11. O processo de registro de MPE e MEI deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê Gestor da REDESIMPLES (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

Artigo 12. A Microempresa e a empresa de Pequeno Porte poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.

§1º. A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§2º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 13. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO III

Dos tributos e das contribuições

Art. 14. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a recepção do que prevê como se estivesse transcrito no Código Tributário Municipal, do sistema Simples Nacional, conforme as regulamentações instituídas pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI, que versa a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

Artigo 15. O MEI poderá optar por recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Artigo 16. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Artigo 17. Os valores cobrados a título de Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nas residências serão mantidos quando nestas se instalem ou sejam sede de atividade empresarial de microempreendedores individuais - MEI. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que utilizarem um endereço residencial apenas para indicar domicílio fiscal, será mantido o valor do IPTU residencial.

Artigo 18. A tributação municipal do IPTU deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Artigo 19. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as MPE.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização ou não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização orientadora

Artigo 20. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo dos MEI e das MPE, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º. Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

§4º. Toda nova obrigação que atinja os MEI e as MPE deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para esse segmento.

§5º. Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 4º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§6º. Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização

§7º. A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 4º e 5º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO V

Do acesso aos mercados

Art. 21. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Subordinam-se ao disposto nesta lei os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§2º. Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§3º. No que diz respeito às compras públicas, aplica-se a legislação federal quando esta for mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte do que a legislação municipal.

Art. 22. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município sobre regras e condições para participação nas licitações.

Art. 23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da restrição, por meio do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo

facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 24. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Art. 25. O município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 26. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§1º. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedor do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte;

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

§4º. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 27. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o município deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 25.

Art. 28. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 25 e 27 poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 29. Não se aplica o disposto nos artigos 25 a 27 quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 30. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento dos beneficiados se dará da forma a seguir.

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta lei.

§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural

pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 31. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada considerando a capacidade dos fornecedores locais para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VI

Do associativismo

Art. 32. O Poder Executivo municipal poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no município, por meio do:

I - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação.

CAPÍTULO VII

Do estímulo ao crédito e à capitalização

Art. 33. A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de bancos e cooperativas de crédito, de outras instituições públicas e privadas de microfinanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Art. 34. Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com Governo do Estado e com o Governo Federal destinado à concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Do estímulo à inovação

Art. 35. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, ações de apoio à inovação tecnológica.

Art. 36. Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do município.

CAPÍTULO IX

Da educação empreendedora

Art. 37. Fica instituída o desenvolvimento e a promoção da Educação Empreendedora em todas as instituições de ensino

que integram a rede municipal de ensino.

Art. 38. As instituições da rede municipal de ensino incluirão em seus currículos conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino aprendizagem.

§1º. Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor iniciativas educacionais que acontecem dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está instituição está inserida.

§2º. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas do município.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

§1º. Promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;

§2º. Proporcionar condições necessária para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora;

§3º. Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 40. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada, visando a difundir a cultura empreendedora na rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Os projetos de convênios e parcerias referentes a este Artigo poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 41. Fica o poder público municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

CAPÍTULO X

Dos pequenos empreendimentos rurais

Art. 42. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos e privados com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante disseminação e aplicação de conhecimento técnico.

§1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos, locação de máquinas, equipamentos e outras atividades rurais de interesse comum.

§2º. Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para

sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

CAPÍTULO XI

Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 43. O poder público municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§1º. As incubadoras serão instaladas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da administração pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas para viabilizar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

§2º. O prazo máximo de permanência das empresas na incubadora será de 2 (dois) anos, para que atinjam suficiente capacitação técnica e independência econômica e comercial.

Art. 44. O poder público municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica.

CAPÍTULO XII

Das disposições finais e transitórias

Artigo 45. O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas, ações, recursos econômicos, financeiros, materiais e humanos com a finalidade de subsidiar a realização destas ações.

Artigo 46. Todos os órgãos vinculados a administração pública municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins e, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 47. As disposições estabelecidas nesta Lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, como se neles estivessem transcritas, para fins de aplicação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor desta lei para a sociedade, com vistas à sua plena aplicação.

Artigo 48. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Artigo 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 21 de Maio de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: e2a25a91abbe9447ffa098ddf8f8b7db

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES PRESENCIAIS
040,041,042/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **14h:30min do dia 07 de junho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo menor preço global, cujo objeto é a **Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motocicletas de propriedade do Município de Grajaú, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios**. Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 21 de maio de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09h:00min do dia 08 de junho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Contratação de empresa gráfica para a confecção de cadernos de atividades (exercícios escolares) para dar suporte didático no ensino remoto atendendo necessidade da Secretaria de Educação do Município de Grajaú/MA**. Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 21 de maio de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **14h:30min do dia 08 de junho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico**. Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de

segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 21 de maio de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 584c22170e464df151caaf7c3aa78080

PORTARIA Nº. 087/2021-ALESSANDRA BENTO DE ALMEIDA GUAJAJARA

PORTARIA Nº. 087/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Professora ALESSANDRA BENTO DE ALMEIDA GUAJAJARA, portadora do CPF Nº. 009.948.093-01 e do RG Nº. 17133152001-0 - GJUSP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas.

Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021.

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: ce3aeec0dd763b8b2d4889947a7c6679

PORTARIA Nº. 088/2021 - MARAIR BORGES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 088/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARAIR BORGES DE ARAÚJO, portadora do CPF Nº. 947.794.493-91 e do RG Nº. 000112430999-0 - GEJSP/MA, para abastecer o Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP de todas as Secretarias deste Município, do Gabinete do Prefeito e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6329c4bd93ed518f07534264a4414be1

PORTARIA Nº. 090/2021 - EWERTON BENTO CARVALHO GUAJAJARA

PORTARIA Nº. 090/2021-Gab.

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, Art. 74, Parágrafo único, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Administrador EWERTON BENTO CARVALHO GUAJAJARA, portador do CPF Nº. 019.502.393-57 e do RG Nº. 014461982000-8 - SESP/MA, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Habitação.

Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 20 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0607b3b49e86930e35eeca54bc14f1f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPECIE: CONTRATO Nº 124/2021 firmado em 17/03/2021
Com empresa S ADICIONAR - SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA S/C
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.017/2021
3. MODALIDADE: Inexigibilidade nº06/2021 com fundamento na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666/93
4. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de participação dos municípios no retorno de ICMS de interesse do Município.
5. VIGÊNCIA: até 17/04/2022
6. VALOR: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.123.0052.2192.0000- APOIO A GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Natureza: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, e pela contratada Pedro Silmar Bosing.
ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 06b4e56d899ed13014bf7e30fc6650b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.3004/2021/SECAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de Software - Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Sistema integrado de Tributos para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **ADTR INFORMÁTICA - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37**, o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPL**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, por apresentar proposta de preços, referente aos serviços de Locação de Software - Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Sistema integrado de Tributos para o período de 12 meses, no valor total de **R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil setecentos reais)**. Jatobá-MA, 21 de maio de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito

Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: **b74e7149cc1d5423bc12e4ef2234efc6**

DECRETO Nº 27/2021

DECRETO Nº 27/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ A PARTIR DE 21 DE MAIO DE 2021 EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, **Carlos Roberto Ramos da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Jatobá, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 em seu artigo 65;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos registrados no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Jatobá - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de

calamidade em saúde pública e a diminuição do número de casos no município,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam decretadas novas as medidas de combate a Covid-19 para o período de **21.05.2021 a 05.06.2021**, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações:

I - **SUSPENSÃO de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Jatobá, no período especificado, bem como a suspensão do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal)**, ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021.

II - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local**, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020;

III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações.

IV - **Manutenção, provisória, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial**, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor;

V - **Suspensão, até 31 de maio de 2021, das aulas presenciais nas escolas Municipais dos Povoados Poço Redondo, Lagoa da Serra e Taboca da Onça**, sendo que a modalidade de ensino que será adotada nas localidades supra será a remota.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 21 de maio de 2021 com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de até às 00:00 (zero) hora para o encerramento das atividades dos bares, restaurantes, lanchonetes, serviços de alimentação, e similares, lojas de conveniências localizadas nos postos de abastecimento de combustível.

Art. 4º - Fica estabelecido que comércios, agências bancárias, lotéricas, bares, restaurantes e estabelecimentos de serviços de alimentação, pousadas e similares deverão cumprir o seguinte protocolo de regras sanitárias:

I - Manter o distanciamento entre as mesas, respeitando o limite de no mínimo 02 (dois) metros;

II - Utilizar a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento;

III - Garantir a disponibilidade de álcool em gel 70º nos estabelecimentos para os clientes, bem como detergente e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

IV - Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA, especialmente mesas, cadeiras e utensílios, a cada fluxo de entrada e saída de clientes;

V - Garantir que todos os trabalhadores, incluindo fornecedores

e prestadores de serviços, estejam em uso de máscara facial;
VI - Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

VII - Proibir mais de 05 (cinco) pessoas em uma única mesa no caso dos bares e restaurantes.

Art. 5º - Fica reiterado o uso obrigatório de máscara nas vias e locais públicos, bem como para adentrar o comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA - MA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 7a3f08122d2ebf86641365651015b6d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.05052021.13.0102021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.05052021.13.0102021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2021. **CONTRATADO:** MEARIM EMPREENDIMENTOS EIRELI, RUA CORONEL JOÃO SENA, Nº 467, SALA C, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 41.523.190/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.692.669-7. **REPRESENTANTE:** Saély Santana dos Santos portadora do CPF: 632.901.013-71 e RG: 068719312019-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 155.778,00 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 38dfc91de18e5a1d673be62c5d4a59fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017, firmado em 16/05/2017, com a empresa CENTRAL 3 COM. REP. EIRELI, CNPJ nº 12.158.705/0001-10: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 043/2020; **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017; Valor:** R\$ 3.569,36 (três mil quinhentos sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Signatários:** 3 COM. REP. EIRELI, CNPJ nº

12.158.705/0001-10, representante Legal Jose Wilson Moura dos Santos, CPF n.º 094.819.073-68 - Sócio e PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal. Loreto (MA), 01 de abril de 2021.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2ae8bb1d57ee4382524a422912a722b0

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 026/2021 - DISPENSA nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** execução dos serviços de construção de uma casa popular no âmbito do programa social Moradia Cidadã: Valor total R\$ 26.588,07 (vinte e seis mil quinhentos oitenta e oito reais e sete centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.. **VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF n.º 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: eea478cce9f4b9398707875a7f04b12e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PA Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PA nº 053/2021-. PARTES: Município de Mirador e a BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 15.377.501/0001-69. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. **VALOR:** R\$ R\$ 344.794,31. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial 10 302 0502 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde 10 302 0502 2050 0000 manutenção do hospital e laboratório de análise clínica 3.3.90.30.00 material de consumo. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Luis Marques Barbosa/Representante Legal. Mirador - MA, 21 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 930e280411f2257f0f9ba36b66b68544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - PA Nº 055/2021-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - PA nº 055/2021-. PARTES: Município de Mirador e a VIGAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.927.877/0001-46. **OBJETO** Adesão à ata de registro de preços nº 005/2020, Concorrência nº 02/2020, do Município de Colinas/MA, tendo como objeto a execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINÉRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINÉRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINÉRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINÉRIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM FAVOR DA A B DE CARVALHO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.048.374/0001-26, DE ACORDO COM OS VALORES ABAIXO:

Mirador - MA, 20 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 59a1079e584119f1e3e4df642d53cb89

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ARP Nº 0198/2020, PP Nº 020/2020

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 0198/2020, Pregão Presencial nº 020/2020 de Vargem Grande/MA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 2020/0198, Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Município de Vargem Grande/MA, visando contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, em favor da A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, de acordo com os valores abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
2	PNEU 175/70R13	4	R\$255,00	RS 1.020,00
3	PNEU 175/65R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
4	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
5	PNEU 185/70R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
6	PNEU 235/70R16	4	R\$658,00	RS 2.632,00
7	PNEU 265/60R18	4	R\$940,00	RS 3.760,00
8	PNEU 265/70R16	4	R\$855,00	RS 3.420,00
9	PNEU 265/65R17	4	R\$1.060,00	RS 4.240,00
10	PNEU 175/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
11	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	R\$3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	4	R\$330,00	RS 1.320,00
14	PROTETOR ARO 24	2	R\$135,00	RS 270,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	3	R\$1.705,00	RS 5.115,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	3	R\$1.780,00	RS 5.340,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	R\$137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	2	R\$58,00	RS 116,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	R\$4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5-25	1	R\$425,00	RS 425,00
21	PROTETOR ARO 25	1	R\$190,00	RS 190,00
22	PNEU 12.5/80R18	1	R\$1.840,00	RS 1.840,00
23	PNEUS 18.4-30 12 LONAS	1	R\$4.500,00	RS 4.500,00
24	CAMARA DE AR 18.4-30	1	R\$450,00	RS 450,00
25	PNEU 23.1-30 12 LONAS	1	R\$7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1-30	1	R\$562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	R\$970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	R\$1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	R\$250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	2	R\$2.100,00	RS 4.200,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	2	R\$2.275,00	RS 4.550,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	4	R\$1.705,00	RS 6.820,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	4	R\$137,00	RS 548,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	4	R\$58,00	RS 232,00
35	PROTETOR ARO 20	2	R\$58,00	RS 116,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	2	R\$970,00	RS 1.940,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	3	R\$800,00	RS 2.400,00
38	PNEU 750X16 LISO	2	R\$800,00	RS 1.600,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	2	R\$895,00	RS 1.790,00
40	CAMARA DE AR 750R16	2	R\$62,00	RS 124,00
41	PROTETOR ARO 16	2	R\$55,00	RS 110,00
VALOR TOTAL				RS 84.461,00

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70R13	4	R\$250,00	RS 1.000,00
2	PNEU 175/70R13	4	R\$255,00	RS 1.020,00
3	PNEU 175/65R14	4	R\$328,00	RS 1.312,00
4	PNEU 175/70R14	4	R\$358,00	RS 1.432,00
5	PNEU 185/70R14	1	R\$328,00	RS 328,00
6	PNEU 235/70R16	1	R\$658,00	RS 658,00
7	PNEU 265/60R18	1	R\$940,00	RS 940,00
8	PNEU 265/70R16	1	R\$855,00	RS 855,00

Ao setor competente para celebração do contrato.



9	PNEU 265/65R17	1	RS1.060,00	RS 1.060,00
10	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
11	PNEU 175/70R14	1	RS358,00	RS 358,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	RS3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	1	RS330,00	RS 330,00
14	PROTETOR ARO 24	2	RS135,00	RS 270,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	3	RS1.705,00	RS 5.115,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS1.780,00	RS 0,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS137,00	RS 0,00
18	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	RS4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	RS425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	RS7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	RS562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	0	RS2.100,00	RS 0,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	0	RS2.275,00	RS 0,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	0	RS1.705,00	RS 0,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS137,00	RS 0,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS58,00	RS 0,00
35	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS800,00	RS 0,00
38	PNEU 750X16 LISO	0	RS800,00	RS 0,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	0	RS895,00	RS 0,00
40	CAMARA DE AR 750R16	0	RS62,00	RS 0,00
41	PROTETOR ARO 16	0	RS55,00	RS 0,00
VALOR TOTAL				RS 18.328,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	RS255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	RS328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	RS328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	RS658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	RS940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	RS855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	RS1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	RS3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	RS330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	1	RS135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	RS1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	RS137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	RS4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	RS425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	RS7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	RS562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	RS2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	RS2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	2	RS1.705,00	RS 3.410,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	2	RS137,00	RS 274,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	2	RS58,00	RS 116,00
35	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	RS800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	RS895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	RS62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	RS55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL				RS 16.135,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
2	PNEU 175/70R13	1	RS255,00	RS 255,00
3	PNEU 175/65R14	0	RS328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	RS328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	RS658,00	RS 0,00
7	PNEU 265/60R18	0	RS940,00	RS 0,00
8	PNEU 265/70R16	0	RS855,00	RS 0,00
9	PNEU 265/65R17	0	RS1.060,00	RS 0,00
10	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
11	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	0	RS3.400,00	RS 0,00
13	CAMARA DE AR KM 24	0	RS330,00	RS 0,00
14	PROTETOR ARO 24	0	RS135,00	RS 0,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	0	RS1.705,00	RS 0,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS1.780,00	RS 0,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS137,00	RS 0,00
18	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	0	RS4.475,00	RS 0,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	0	RS425,00	RS 0,00
21	PROTETOR ARO 25	0	RS190,00	RS 0,00
22	PNEU 12.5/80R18	0	RS1.840,00	RS 0,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	0	RS4.500,00	RS 0,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	0	RS450,00	RS 0,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	0	RS7.011,00	RS 0,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	0	RS562,00	RS 0,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS1.100,00	RS 0,00
29	PNEU 175/70R13	0	RS250,00	RS 0,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	0	RS2.100,00	RS 0,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	0	RS2.275,00	RS 0,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	0	RS1.705,00	RS 0,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	0	RS137,00	RS 0,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	0	RS58,00	RS 0,00
35	PROTETOR ARO 20	0	RS58,00	RS 0,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	0	RS970,00	RS 0,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	0	RS800,00	RS 0,00
38	PNEU 750X16 LISO	0	RS800,00	RS 0,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	0	RS895,00	RS 0,00
40	CAMARA DE AR 750R16	0	RS62,00	RS 0,00
41	PROTETOR ARO 16	0	RS55,00	RS 0,00
VALOR TOTAL				RS 28.606,00

COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO - ATA 2020/0198 - VARGEM GRANDE	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70R13	10	RS250,00	RS 2.500,00
2	PNEU 175/70R13	10	RS255,00	RS 2.550,00
3	PNEU 175/65R14	0	RS328,00	RS 0,00
4	PNEU 175/70R14	0	RS358,00	RS 0,00
5	PNEU 185/70R14	0	RS328,00	RS 0,00
6	PNEU 235/70R16	0	RS658,00	RS 0,00

7	PNEU 265/60R18	1	RS940,00	RS 940,00
8	PNEU 265/70R16	1	RS855,00	RS 855,00
9	PNEU 265/65R17	1	RS1.060,00	RS 1.060,00
10	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
11	PNEU 175/70R14	1	RS358,00	RS 358,00
12	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	1	RS3.400,00	RS 3.400,00
13	CAMARA DE AR KM 24	1	RS330,00	RS 330,00
14	PROTETOR ARO 24	1	RS135,00	RS 135,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 1.705,00
16	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	RS1.780,00	RS 1.780,00
17	CAMARA DE AR 1000R20	1	RS137,00	RS 137,00
18	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
19	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	1	RS4.475,00	RS 4.475,00
20	CAMARA DE AR 17.5.25	1	RS425,00	RS 425,00
21	PROTETOR ARO 25	1	RS190,00	RS 190,00
22	PNEU 12.5/80R18	1	RS1.840,00	RS 1.840,00
23	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	1	RS4.500,00	RS 4.500,00
24	CAMARA DE AR 18.4.30	1	RS450,00	RS 450,00
25	PNEU 23.1.30 12 LONAS	1	RS7.011,00	RS 7.011,00
26	CAMARA DE AR 23.1.30	1	RS562,00	RS 562,00
27	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
28	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS1.100,00	RS 1.100,00
29	PNEU 175/70R13	1	RS250,00	RS 250,00
30	PNEU 275/80R22.5 LISO	1	RS2.100,00	RS 2.100,00
31	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	1	RS2.275,00	RS 2.275,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	1	RS1.705,00	RS 1.705,00
33	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	1	RS137,00	RS 137,00
34	CAMARA DE AR 1000R20	1	RS58,00	RS 58,00
35	PROTETOR ARO 20	1	RS58,00	RS 58,00
36	PNEU 215/75R17.5 LISO	1	RS970,00	RS 970,00
37	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	1	RS800,00	RS 800,00
38	PNEU 750X16 LISO	1	RS800,00	RS 800,00
39	PNEU 750X16 BORRACHUDO	1	RS895,00	RS 895,00
40	CAMARA DE AR 750R16	1	RS62,00	RS 62,00
41	PROTETOR ARO 16	1	RS55,00	RS 55,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				RS 147.530,00

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 05 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
 Código identificador: 276f266a99636024662a5087f677c053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 140-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RODRIGO PIMENTEL VIANA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 037311512009-0 SSP/MA e CPF nº 053.950.823-36, para exercer o cargo de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
 Código identificador: 6ff2a761efb68802fdafefb05702f187

PORTARIA Nº 139-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:



Art. 1º- Nomear o Senhor **LUCAS GABRIEL MACHADO BARROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 050023332013-0 SSP/MA e CPF nº 616.008.693-60, para exercer o cargo de **Coordenador do Programa Saúde na Escola - PSE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 7f079a171f7311b918728cbae29451a2

PORTARIA Nº 138-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **RODRIGO PIMENTEL VIANA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 037311512009-0 SSP/MA e CPF nº 053.950.823-36, do cargo de **Coordenador do Programa Saúde na Escola - PSE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 4c5af71cc1a559934787fb406657373b

PORTARIA Nº 137-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUSA II**, **Vice-Prefeito de Montes Altos/MA**, a ausentar-se do Município, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/05/2021, para a Capital Federal Brasília-DF, nos termos do objetivo da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 7f5bacd431adbebee872ce435a164275

PORTARIA Nº 136-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ausentar-se do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27/05/2021, para a Capital Federal Brasília-DF, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 21 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: a554e521537e6388680f520b3f1db9cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 20/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o Artigo 9º do decreto nº 19, de 10 de maio de 2021, passando a proibir as apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares no âmbito do município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas apresentações artísticas e a utilização de som automotivo de qualquer natureza nos bares e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único. Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretaram a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado ou multa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 21 de maio de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO
- MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 21 de maio de 2021, foi promulgado o Decreto 20 que Altera o Artigo 9º do decreto nº 19, de 10 de maio de 2021, passando a proibir as apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares no âmbito do município de Nova Olinda do Maranhão - MA., assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão -MA, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9cc25e8b27bcadaa59b26a88e5ab4dfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.03.03/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº

10.024/19, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 04 de junho de 2021, às 09h: 00min (nove) horas**, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 20 de maio de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 55ad8aa97aef2699649ad08407dba276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 19/05/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

ARTUR DA S. SANTOS - ME

CNPJ: 13.310.591/0001-45

ENDEREÇO: AVENIDA DRº JOSÉ ANSELMO Nº 1539, Centro

CIDADE: CODÓ/MARANHÃO.

CEP: 64.001-370

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Elaboração de serviços de assessoria de imprensa de Comunicação/Ações, Mídia e Marketing, páginas na WEB, Redes sociais Criação e produção de material audiovisual institucional, com matérias fotográficas, textos em língua portuguesa para realização de entrevistas, organização e realização de coletivas em áudio e vídeo e elaboração multimídia para ambientes digitais e fornecimento de monitoramento de redes sociais e produção na web	SERVIÇOS	9	R\$ 9.800,00	R\$ 88.200,00
TOTAL					R\$ 88.200,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: c999ce40b3ccae0dfb45798e6549685e

ERRATA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021

ERRATA. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão, comunica a seguinte errata no aviso de RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 005/2021 publicada no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 22 de maio de 2021.

Onde Leu-se “no valor global de R\$ 154.964,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Leia-se; “no valor global de R\$ 110.306,40 (cento e dez mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).”

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 9dfc37a3fbf02cadb0b4ac7c844866b7

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 19/05/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, assessoriais e instrumentais para as atividades da assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas e institucional da Prefeitura Municipal de Santa Filomena. Participou do certame a empresa ARTUR DA S. SANTOS - ME CNPJ: 13.310.591/0001-45 com sede na, Avenida Drº José Anselmo nº 1539, Centro-CODÓ/MARANHÃO, neste ato representante legal o Senhor ARTUR DA SILVA SANTOS:.. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, e duzentos reais), valor mensal R\$ 9.800,00(nove mil, e oitocentos reais). Período 09(nove) meses. Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena 19 de maio de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ca2bd4c67fd69fdfa0b0dff0abb2e4a

ERRATA - DISPENSA Nº 005/2021

ERRATA. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão, comunica a seguinte errata no aviso de Extrato de contrato publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 22 de maio de 2021.

Onde Leu-se EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de

sanitização de prédios que geram grande movimentação de pessoas, em prevenção e combate ao CONVID-19. **DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020** . CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo nº 845 SL 02 Bairro São Raimundo, na cidade de Tuntum-Ma. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 154.964,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. **NITERRAN SOARES DE LIMA - PREFEITO.**

Leia-se; EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de prédios que geram grande movimentação de pessoas, em prevenção e combate ao CONVID-19. **DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021**. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo nº 845 SL 02 Bairro São Raimundo, na cidade de Tuntum-Ma. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 110.306,40 (cento e dez mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. **NITERRAN SOARES DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 2d5293812ce82f859a3678d3a833fc51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - CPL/SDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, torna público que aderiu como “**carona**” à Ata de Registro de Preços n.º **025/2021**, referente ao Pregão Presencial n.º **018/2021** da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em que foi registrado o preço da Empresa: **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.496.361/0001-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA,

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 78b316f0ca2d8caa6f4c60ac1618fe75

PORTARIA Nº 127/2021-GAB

PORTARIA Nº 127/2021-GAB, de 1º de Maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão- MA**, a Sra. **RIODA BARBOSA BARROS**, CPF: **982.194.723-91**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 503d4b80d840bcaf20fb92562002857b

PORTARIA Nº 128/2021-GAB

PORTARIA Nº 128/2021-GAB, de 1º de Maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão- MA** a Sra. **DOMINGAS DO NASCIMENTO REGO**, CPF: **036.921.233-96**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 313fa552044df51cc3cea8bc265cbe66

PORTARIA Nº 26/2021 - ADM

PORTARIA Nº 26/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 21 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Allysso Rodrigues de Castro, **CPF:616.976.133-49, Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesa a serem efetuadas em Teresina-PI, com valor unitário de R\$ 300,00 totalizando 600,00 **para deixar pacientes acidentados na BR 230 na data do dia 21/05/2021**, no período de 21/05/2021 à 22/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4845f93299221e7aef6687e003982f5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS TDA** inscrito no **CNPJ nº 10.779.520/0001-06**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 144.110,80 (cento e quarenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta centavos)** - **DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI** inscrito no **CNPJ nº 11.792.137/0001-42**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 85.372,46 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** - **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS** inscrito no **CNPJ nº 05.258.798/0001-90**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.995,00**

(treze mil novecentos e noventa e cinco reais) - L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 19.631,10 (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos) - LPK LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.626,38 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito reais) -** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/São João do Paraíso - MA>, em 19 de maio de 2021 **Fernando Oliveira Carneiro**
Pregoeiro

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a1bea3bd565b9386391966b507ac4fbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200520-TP-003-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200520-TP-003-2021-TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio do Conselho Tutelar, no município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 177.028,35 (cento e setenta e sete mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 - Obras e Instalações. ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.451.1203.2091.0000-Reforma, Manutenção E/ou Conservação de Imóveis Próprios, cedidos ou alugados **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021. São João do Paraíso/MA, 20 de maio de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura **Abimael Brito Ribeiro Contratante**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 355430e8570b81ed8a2f427e8b3af7c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-001 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. **OBJETO:** aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 97.296,00** (noventa e sete mil e duzentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. São João do Paraíso/MA, 21 de maio de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos da Costa Vale

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 64041b6bfe994670bee550bc9c46037b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200521-PE-001-2021-002 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 120.198,00** (cento e vinte mil cento e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. São João do Paraíso/MA, 21 de maio de 2021 **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Fundo Municipal de Saúde **Juvenal Marinho Rodrigues**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 11fec3693317b27370584fa10b036cf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-18/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1801/2021. Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de São João dos Patos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 18/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição parcelada de confecção e serviços de malharia em geral para atender a demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de confecção e serviços de malharia em geral para atender a demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA					
CNPJ: 36.123.346/0001-24					
ENDEREÇO: PRC DA BANDEIRA, Nº 231; CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CEP 65.665-000					
REPRESENTANTE: Evandro Alves Santana					
CPF: 041.711.233-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental tipo bata. Especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Unid.	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg	Unid.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
3	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 10x15cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	Unid.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
4	Bonê tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas / serigrafia de 5x5 cm. Bonê modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do bonê de no mínimo 25 cm.	Unid.	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
5	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	Unid.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
6	Calça fem. Em brim. Especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cóis elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00

7	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cóis elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
8	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos M, G e GG	Unid.	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
9	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim- modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	Calça uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos "variados".	Unid.	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
11	Camisa em malha PV. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria de Municipal de Saúde e eventos. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG,	Unid.	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
13	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhas P, M e G.	Unid.	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
15	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (P, M, G, GG e XG)	Unid.	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
16	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 3(3,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
17	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
18	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos P, M e G.	Unid.	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00

19	Camiseta manga curta gola polo. Especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
20	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
22	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	Unid.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
23	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	Unid.	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
24	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	Unid.	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
25	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (P, M e G) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição; 100% poliéster / solidez da cor á lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	Unid.	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
26	Camiseta uniforme manga curta gola polo, malha Piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m. g e gg, características adicionais; peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Unid.	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00

27	Camisola de centro cirúrgico feminina especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
28	Camisola pós cirúrgica feminina especificação: em tecido brim. com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
29	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi, Com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
30	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
31	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
32	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
33	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
34	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
36	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
37	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação Hospital Municipal e prefeitura.	Unid.	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
38	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
39	Chapéu australiano para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	Unid.	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00

40	Coletes uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol 3 soil00% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanhos variados.	Unid.	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
41	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido; brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos (P, M, G e GG	Unid.	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
42	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
43	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação Unidade da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
44	Fardamento administrativo Secretaria Municipal de Administração especificação: blusa manga curta, de gola, aberta na Unidade frente com botões. Em tecido popeline com lycra. Tamanhos P, M e G.	Unid.	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
45	Fardamento administrativo Secretaria Municipal de Saúde - blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com lycra. Tamanhos P, M e G.	Unid.	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00
46	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação: características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior Unidade externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	200	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
47	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul yniriafp especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
48	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100%, algodão, com logomarca da prefeitura e a e secretaria.	Unid.	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
49	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura. 30 de altura 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 Unidade fios, 260 g/mi, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital.	Unid.	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00

50	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Unidade Municipal de Trizidela do Vale na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	Unid.	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
51	Saco de pesagem Agente de Saúde especificação: tecido 100% em algodão cru, medidas 60x40, com capacidade de pesagem de até 25 kg. Com aplicação da logo da prefeitura e Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanho "único"	Unid.	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
52	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria e evento. Tamanho único	Unid.	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
53	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões; largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	Unid.	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
54	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
55	Saia uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: características do tecido: feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás.com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
56	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Unid.	120	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
VALOR GLOBAL					R\$ 151.776,00

RAZÃO SOCIAL: REMA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 37.967.962/0001-24					
ENDEREÇO: R DO NORTE, Nº 780; CENTRO - SÃO LUIS/MA, CEP 65.015-330					
REPRESENTANTE: Rossini Davemport Tavares Neto					
CPF: 012.648.923-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
14	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharei, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	Und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR GLOBAL					R\$ 275,00

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 6cc744f6b6f04fdea75b42cd1e4a176a

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 0804005/2021 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de

copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210065/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 008/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 18.409.190/0001-60, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20210065/2021, datada de 05 de abril de 2021, do Município de Arame/MA, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arame/MA, na edição de sexta-feira, dia 06 de abril de 2021, páginas 01 a 04, decorrente do Pregão Presencial nº PP 008/2021-SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais, no valor total de R\$ 612.385,00 (Seiscentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais). São João dos Patos/MA, 29 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Portaria nº 001/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c3f28ea8d2920a10d1347f8476cd38ba*

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 0803008/2021 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa AGEKOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 15.759.603/0001-49, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 004/2021, datada de 26 de fevereiro de 2021, do Município de Olho D'água das Cunhãs, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial da Famem, na edição nº 822, de quinta-feira, dia 04 de março de 2021, páginas 100 a 101, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de limpeza pública, no valor total de R\$ 252.960,90 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos). São João dos Patos/MA, 15 de março de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6f08e5513e6d399b7b31b20eadf5039c*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 18/2021, que teve

como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de confecção e serviços de malharia em geral para atender a demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: K. SILVA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 36.123.346/0001-24, pelo valor de R\$ 151.776,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais). REMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.967.962/0001-24, pelo valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº 18/2021- SRP. São João dos Patos/MA, 15 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 325424cbd67bf49430b10ee2cc4a4535*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603004/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803008/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa AGEKOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 15.759.603/0001-49, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/MA, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública. VIGENCIA: 02 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 252.960,90 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 15.452.0019.2028.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de março de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a6c1f6c40919ee6eb68926ab64bab069*

DECRETO Nº 18/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 18/2021, de 21 de maio de 2021.

Regulamenta a licitação no Sistema de Registro de Preços - SRP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São João dos Patos - MA, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços para compras, serviços comuns, serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locações de bens no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, define-se como:

I - Administração Pública Municipal: a Administração Direta, e as Autarquias Municipais;

II - Ata de Registro de Preço: documentos vinculativos, obrigacionais, com características de compromisso para

obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Sistema de Registro de Preço: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição, prestação de serviços, e locação de bens, para contratações futuras;

IV - Órgão Gerenciador do Sistema: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes;

V - Órgãos Participantes: a administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo Município;

VI - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, desde que atenda aos requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preço.

Art. 2º. O procedimento previsto neste Decreto destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pelos órgãos participantes em contratações que tenha por objeto a aquisição, prestação de serviços comuns e serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locação de bens, quando pela sua natureza não for possível definir previamente o quantitativo estimado e, caso tenham significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal, em especial nos seguintes casos:

I - Conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços comuns, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

II - Conveniência na locação de bens comuns;

III - Conveniência na contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a viabilidade econômica e a simplicidade do objeto, na sua descrição.

Art. 3º. No Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, relativas à licitação, na modalidade de Pregão, bem como o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, relativo à modalidade Pregão Eletrônico e ainda, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A adjudicação será formalizada em ata de registro do menor preço e o respectivo fornecedor, locador, ou prestador de serviços.

§2º. Para fins de convocação remanescente, serão registrados os demais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços, de acordo com a classificação final obtida no procedimento licitatório.

Art. 4º. O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Art. 5º. A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ambos do tipo menor preço e, alternativamente, na forma definida na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O procedimento licitatório para registro de preços, quando for julgada pelo critério do menor preço unitário, poderá ser realizada por itens ou por lote.

§2º. A quantidade total de itens pode ser adquirida através do agrupamento em lotes, sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica, de forma a possibilitar maior competitividade, além de atender aos critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º. O procedimento licitatório para registro de preços será

iniciado mediante autorização do Prefeito, finalizará com a classificação das propostas e subsequente homologação realizada pela mesma autoridade.

§4º. Para aumentar a competitividade nas licitações para registro de preços, poderá ser admitida a participação de consórcios.

CAPÍTULO III DO EDITAL

Art. 6º. O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá necessariamente:

I - Os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preços;

II - A descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, descrevendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização de seus bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medidas usualmente adotadas;

III - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

IV - As condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;

V - A admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;

VI - Os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação de prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - Os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, minuta de Ata de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber;

VIII - Condições para registro de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;

IX - As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;

X - O prazo exigido para validade da proposta;

§1º. O edital poderá admitir, também, como critério para aceitação de oferta, a de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabelas de preços praticados no mercado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que os preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 7º. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação relativa às licitações.

§2º. Na incidência do § 1º deste artigo, não poderá ser adjudicado preço manifestamente superior ao registrado no sistema do Município.

Art. 8º. Dentre as demais atribuições previstas neste Decreto, ao Órgão Gerenciador do Sistema Compete:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a

restrição à competição for admissível em Lei;

III - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

III - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz e disponível, os órgãos participantes para participarem do registro de preços;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive a respeito dos quantitativos e projeto básico;

V - Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Registro de Preços e coordenar, com órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

VII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º. O Órgão Participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda;

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a adjudicação da licitação, a critério da administração, o pregoeiro poderá aplicar, entre outras, as seguintes condições:

I - Poderá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, visando posterior contratação;

II - Em caso de Registro nos termos do inciso I, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

§2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - Quando for possível a Administração optar pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, a validade da ata de registro de preços será de um ano, prorrogável por igual período, atendidas as prescrições do art. 84, do referido diploma.

§2º. É vedado, em qualquer hipótese, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§3º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observadas as prescrições legais.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, quando a contratação decorrer de sua aplicação.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§1º. Serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

§2º. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando for ao respectivo contrato, aplicável.

Art. 14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou, quando aplicado, no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

I - Convocar o fornecedor do bem ou prestador de serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação no mercado;

II - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração poderá:

I - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 ou art. 156, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, na hipótese de sua aplicação;

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 ou art. 156, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, na hipótese de sua aplicação.

Parágrafo Único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Art. 16. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

Art. 17. Aplicam-se ao Sistema Registro Preços e às contratações dele decorrentes, as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme o caso e, ainda, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da Prefeitura, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 18. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que previsto no edital.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º. É facultado aos órgãos ou entidades deste município, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta e Indireta.

§9º. Fica facultado aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a adesão à ata de registro de preços desta municipalidade, desde que previsto no edital.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a4370e616846205a4d9d614eacbb3f2d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento da proposta apresentada ao Processo Administrativo nº 010/2021: Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL, que teve como objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, do tipo menor preço global.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços 002/2021 - CPL foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta da empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 39.820.475/0001-60, vencedora no valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

E assim sendo, proclamamos a Empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 39.820.475/0001-60, no valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, vencedora desta

licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 21 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Camila Sousa Brito Rocha Glória Maria Aguiar Costa
Secretária da CPL Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 49c3cf36850424fdce75f9267b61a226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N.º 44/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BIOCENRO LTDA - EPP, CNPJ n.º 18.746.153/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório e análises clínicas para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 199.570,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de abril de 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; DIEGO DEZIDERIO DE MORAIS TRINDADE- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 45/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ZINALDO BEZERRA DA SILVA EPP (CNPJ n.º 18.895.331/0001-00). OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de Reservatórios e Poços Tubulares, no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 326.038,50 (trezentos e vinte e seis mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 de ABRIL DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; ZINALDO BEZERRA DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 46/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n.º 26.659.908/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.595.600,00 (um milhão,

quinhentos e noventa e cinco mil, e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de MAIO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 47/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 40.685.750/0001-69). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 20.146,16 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de MAIO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JAILSON RODRIGUES MORAIS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 48/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 40.685.750/0001-69). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 30.797,44 (trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de MAIO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; JAILSON RODRIGUES MORAIS - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 49/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 40.685.750/0001-69). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 200.255,84 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de MAIO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JAILSON RODRIGUES MORAIS - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 9938a2ead443fda8fe85e8db5023e5bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - 1º TERMO ADITIVO - DISPENSA 08/2020/CPL

ERRATA. Na publicação do 1º termo aditivo ao contrato administrativo originário da locação de imóvel - Dispensa nº 08/2020/CPL, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão, nº 2515, no dia 15 de janeiro de 2021. ONDE SE LÊ “ até 31/01/2021”. LEIA-SE: “até 31/12/2021. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2021. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 74a466dfa8fba277834f324975e922a1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pela vereadora Presidente Carmelia Maria Oliveira Lima, inscrito no CPF Nº 805.243.033-04. **CONTRATADA:** VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.973.863/0001-97. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em confecção de quadros, placas, galerias e adesivos para o Legislativo Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2021. Carmelia Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 5102496611d1ccc67cb5fc6282bad979

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pela vereadora Presidente Carmelia Maria Oliveira Lima, inscrito no CPF Nº 805.243.033-04. **CONTRATADA:** RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF: 082.134.183-95. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços edição, produção de áudio/vídeo e operacionalização da transmissão das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal, bem como de outros eventos oficiais que tiverem a participação dos vereadores que deverão ser transmitidas nas redes sociais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2021. Carmelia Maria Oliveira Lima - Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 4da83ba9b4cb4326ffdc9116bd08967d

DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 21 DE MAIO DE 2021. "Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 22.05.2021 a 31.05.2021 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO a Recomendação nº 018/2021, de 13 de maio de 2021, firmada entre a Promotoria de Justiça de São João dos Patos e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão -**

Núcleo Regional de São João dos Patos para que o Município adotem medidas restritivas mais rígidas, com providências capazes de prevenir a transmissão do vírus, evitando aglomerações ou acúmulo de pessoas, tendo em vista que as medidas adotadas pelo Estado não estão sendo adequadas à realidade local; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **CONSIDERANDO** a situação atual dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 02 (dois) casos confirmados, 05 (cinco) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 20.05.2021; **DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam prorrogadas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 22.05.2021 a 31.05.2021, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **SUSPENSÃO de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado, bem como a suspensão do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal)**, ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local**, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - **Manutenção, provisória, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial**, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor; V - **Manutenção da suspensão, até 31 de maio de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas.** **Art. 2.º** - Fica determinada a **SUSPENSÃO parcial do funcionamento de bares, restaurantes e similares, com a proibição do consumo no local dos produtos comercializados, sendo permitida, tão somente, a venda na modalidade delivery, até às 22h (vinte e duas horas).** **Art. 3.º** - Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 4.º**- Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. **Art. 5.º** - Fica reiterado o uso obrigatório de máscara nas vias e locais públicos, bem como para adentrar o comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal. **Art. 6.º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas

pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 7º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de maio de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 3e8adcb269845e5faeb2bac74c43ea3d*

DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 21 DE MAIO DE 2021. "Dispõe sobre o cancelamento do Teste Seletivo Simplificado de 2020 do Município de Sucupira do Riachão - MA, originário do certame Dispensa nº 005/2020, Contrato Administrativo nº 186/2020 firmado com a pessoa jurídica CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, do qual decorreu o Edital nº 001/2020 para contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº 84/2020, de 09 de janeiro de 2020 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentada no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta dos atos administrativos, podendo anulá-los ou revogá-los a qualquer tempo **CONSIDERANDO** o Decreto nº 006/2020, de 16 de março de 2020, o qual determinou a suspensão do Teste Seletivo Simplificado do Município de Sucupira do Riachão-MA, por prazo indeterminado, diante da emergência administrativa decorrente da pandemia da Covid-19 **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que em seu inc. IV do art. 8 determina que a União, Estados e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 de realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; **CONSIDERANDO** a transição administrativa entre as gestões 2017/2020 e atual gestão, tendo ciência da presente situação de suspensão do Teste Seletivo que contava com, aproximadamente, 1.300 (mil e trezentos inscritos) e muito deles tendo feito os pagamentos das inscrições; **CONSIDERANDO** a prontidão no retorno do contato feito pela gestão atual com a empresa Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - CONSEP, a qual se comprometeu a fazer a devolução dos valores das inscrições de forma organizada e paulatina; **CONSIDERANDO** que durante o ano de 2021, diante da continuidade da pandemia da Covid-19, e em obediência a LC 173/2021 a realização do certame restou prejudicada; **CONSIDERANDO** a garantia que todos os candidatos que fizeram a sua inscrição, ressaltados os pedidos de isenção, recebam os seus valores em forma de ressarcimento, para que não haja enriquecimento sem causa da empresa contratada, uma vez que a remuneração pela realização do certame era proveniente do valor das inscrições dos candidatos (CLAUSULA QUINTA) do Contrato Administrativo nº 186/2020; DECRETA: **Art. 1.º** - **Fica decretado o CANCELAMENTO do Teste Seletivo Simplificado do Município de Sucupira do Riachão, ano de 2020, conforme Edital nº 001/2020, de 21 de fevereiro de****

2020, originário do certame Dispensa nº 005/2020, Contrato Administrativo nº 186/2020 firmado com a pessoa jurídica CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, **em virtude da continuidade do estado de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19. Art. 2º** - Fica determinada a confecção de minuta de Termo de Rescisão Amigável entre o Município de Sucupira do Riachão-MA e a empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "b", do Contrato Administrativo nº 186/2020. **Parágrafo Único** - Deverá constar no termo Termo de Rescisão Amigável que a responsabilidade de devolução/ressarcimento dos valores das inscrições para Teste Seletivo Simplificado do Município de Sucupira do Riachão são de responsabilidade exclusiva da empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, ficando a empresa com o encargo de repassar a lista das pessoas, as quais foram procedidas as respectivas devoluções ao Município de Sucupira do Riachão-MA, para fins de controle. **Art. 3º** - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município para que acompanhem o procedimento de ressarcimento do valor das inscrições da empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda para as pessoas que procederam aos pagamentos das suas inscrições. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de maio de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 59dc5798240223b5cdae11f5934eab46*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PMT. Processo Administrativo: 076-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 07 de junho de 2021, às 09h:00mim. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocada pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **http://www.tce.ma.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br** ou pelo e-mail: **ccclcapmtutoia@gmail.com**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de

2021. FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b77b5914749718450f11b348fe64ed47

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMT. Processo Administrativo: 091-03/2021-05 -PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso à internet via rádio/fibra, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de COMODATO, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as demandas das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 08 de junho de 2021, às 09h:00min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ae20b0d33f7ba1ffb495ecd39b09960e

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021 - PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PMT. Processo Administrativo: 051-02/2021.05-PMT. OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros de apoio administrativo, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), De Acordo

com Condições, Especificações e Quantidades Constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 09 de junho de 2021, às 09h:00min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 209fb2aaf7986de56eee6874a3f38b90

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021 - PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PMT. Processo Administrativo: 080-02/2021-15 -PMT. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino do município de Tutóia/MA, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, incluindo fornecimento de manutenção, motorista e combustível. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 14 de junho de 2021, às 09h:00min, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: caa40f11cab55e0fd2a7492418b6959a

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 - PMT**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002,

Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PMT. Processo Administrativo: 096-04/2021.05 -PMT OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 15 de junho de 2021, às 09h:00mim, A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b59dc42ab30f928e5aa0091927a2ae9c

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT. Processo Administrativo: 093-3/2021.11- PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, no município de Tutóia - MA de acordos com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de junho de 2021, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocada pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: afd2527f7bc08cbd8890a975a2c0a339

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PMT. Processo Administrativo: 097-04/2021-11 -PMT OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para instalação e substituição de luminárias, incluindo serviços e fornecimento de materiais na rede de iluminação pública do município de Tutóia(MA), de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de junho de 2021, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Nazaré, N.º61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, e em virtude do Decreto Municipal 025, de 17 de maio de 2021, que trata da prevenção e combate da COVID 19, os atendimentos presenciais dos órgãos municipais estarão suspensos. portanto, o Edital e anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos:<http://www.tce.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 24 de maio de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0d24a310e5200022ec2d8b191875a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

DECRETO Nº 18/2021

DECRETO Nº 18/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

EMENTA: PRORROGA ATÉ 30 DE MAIO DE 2021 AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 15/2021 & 17/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER TIPO DE AGLOMERAÇÃO A FIM DE EVITAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, RESTRINGE AS ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, Sr. CLEMILTON BARROS ARAÚJO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos normativos de enfrentamento à Pandemia, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341; CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da

infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por Decreto Legislativo, aprovou o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município;
CONSIDERANDO os protocolos específicos de medida sanitária segmentada para o funcionamento de atividades expedidos pelo Governo do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO a possibilidade do colapso na prestação dos serviços públicos essenciais como saúde, educação e demais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública;
CONSIDERANDO que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe, da FIOCRUZ, aponta uma tendência preocupante de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo país &
CONSIDERANDO a existência de novas variantes, novas ondas de contágio e o crescimento exponencial do número de casos oficiais do novo Coronavírus em Urbano Santos, de acordo com o informativo covid-19 da secretaria municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 30 de maio 2021 as medidas restritivas e suspensivas do decreto nº 15/2021 e as do decreto nº 17/2021, no âmbito do município de Urbano Santos (MA), acrescidas das mudanças previstas no presente decreto.

Art. 2º - Nos finais de semana de 22 e 23 de maio e 29 e 30 de maio do corrente ano haverá adoção de restrição total de atividades das 12:00 horas de sábado até as 08:00 horas da manhã da segunda-feira respectiva, seguindo as regras abaixo:

- A partir do meio-dia do sábado respectivo todas as atividades deverão permanecer fechadas sob pena de aplicação das sanções previstas nos decretos específicos.
- Só poderão funcionar, em caráter excepcional, as atividades essenciais de saúde como hospitais, farmácias, laboratórios e demais unidades que atendam a população.
- As atividades comerciais não poderão funcionar nos finais de semana de paralisação, salvo as que prestem serviços essenciais, como postos de combustíveis, concessionárias de serviços públicos e as que forem atender demanda da área de saúde municipal.
- Os templos religiosos poderão funcionar para a celebrações semanais com as mesmas regras dos decretos prorrogados, devendo respeitar a limitação de público presencial.

Art.3º - Ficam mantidas todas as regras restritivas já fixadas, com seus horários e exigências sanitárias, acrescidas do período excepcional de paralisação nos finais de semana já estipulado no artigo anterior, onde haverá paralisação total das atividades.

§ 1º Continuam proibidas a abertura de bares, restaurantes e similares, escolas de informática e/ou outros cursos, lojas em geral e atividades do setor público.

§ 2º Permanece proibida a realização de shows, festas, serestas, músicas ao vivo, som mecânico ou automotivo e qualquer outro evento que gere aglomeração de pessoas em estádios, quadras esportivas, praças, casas noturnas, clubes, bares e similares.

§ 3º O funcionamento permanece proibido para academias de ginástica, similares e não poderão ser realizados eventos esportivos ou culturais nos espaços públicos ou privados.

§ 4º Continuam proibidas todas as atividades em praças, rios,

riachos, esportes e demais eventos festivos em locais afins e que demandem reunião de pessoas.

§ 5º O funcionamento dos estabelecimentos que fornecem alimentação, restaurantes e similares continuará exclusivamente pelo sistema de entregas delivery durante todo o período de vigência do presente decreto e com uso sistemático das medidas sanitárias, com desinfecção dos ambientes, utilização de descartáveis e controle sanitário de todos os trabalhadores.

§ 6º Estão proibidos de funcionamento durante toda a vigência do decreto as atividades com atendimento no estabelecimento em salões de beleza, papelarias, armarinhos e similares.

§ 7º Ficam mantidas as restrições para supermercados, mercearias, padarias, bares, lanchonetes e similares, que deverão respeitar as regras dos decretos anteriores, estando proibido qualquer tipo de consumo nas dependências dos estabelecimentos e deverá exigir rigoroso cumprimento das regras para que não haja aglomeração de pessoas nas dependências nos horários de maior fluxo de consumidores, sendo que, nos períodos excepcionais dos finais de semana do art. 2º, só poderão funcionar os que vendam comida pronta pelo sistema de delivery.

Art. 4º - Pessoas que tenham sido testadas e apresentaram confirmação de contágio pelo novo coronavírus estão proibidas de realizar qualquer tipo deslocamento pelo município que não seja da unidade de atendimento médico para sua residência, onde cumpre isolamento social, sob pena de multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como previsto no art. 4º do Decreto nº 17/2021, aplicando-se este valor em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O agente municipal que verificar pessoas com confirmação de contágio, além de aplicar as medidas administrativas, deverá encaminhar relatório completo para a autoridade policial para os fins de instauração do competente inquérito criminal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e ficam mantidas todas as regras sanitárias gerais já fixadas pelos decretos municipais anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 4b5978a6d885ccfeff734f3aa0c2f3ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECISÃO TOMADA DE PREÇO

Trata-se de resposta à diligência requerida pela Comissão de Licitação

apresentada pela licitante R A CONSTRUTORA EIRELI - EPP em face da decisão que reconsiderou decisão anterior pela desclassificação da empresa, porém determinou a apresentação de documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta apresentada nos autos da Tomada de Preços n.º 004/2021, que possui por objeto a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares de interesse do Município de Duque Bacelar.

Conforme análise realizada pela Controladoria Geral do Município de Duque Bacelar, verificou-se que, ao contrário do inicialmente informado, o fato da licitante R A CONSTRUTORA EIRELI ser optante do Simples Nacional não a isenta do recolhimento de contribuição previdenciária, seguro contra

acidente de trabalho e FGTS, na forma como inicialmente apresentado. Ademais, os documentos apresentados relacionados à prestação de serviços em outros municípios demonstram que a licitante manipula aleatoriamente a composição de custos unitários, de forma a aumentar ou reduzir o valor final da proposta.

Demonstrado, portanto, que nos presentes autos a proposta foi apresentada de forma irregular, contrariando as exigências do Edital, deve a licitante ser DESCLASSIFICADA, nos termos do art. 48, I, da Lei n.º 8.666/93.

Extraia-se cópias da documentação apresentada pela licitante, do parecer da Controladoria Geral do Município e desta decisão e encaminhe-se às Administrações Municipais de Coelho Neto/MA, Humberto de Campos/MA e Luzilândia/PI, para, querendo, adotarem as medidas que entenderem cabíveis.

É a decisão. Intime-se as partes e designe-se data para realização de sessão pública de continuidade do certame conforme previsão editalícia.

Duque Bacelar (MA), 20 de maio de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c2f4b778ffdc8b3c492dbe8742aac176*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

REF: Dispensa de Licitação nº 011/2021; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de muro em uma unidade pública de educação infantil, Valor: R\$ 96.100,47 (Noventa e seis mil, cem reais, quarenta e sete centavos.); Contratado: MGK CONSTRUCOES EIRELI - EPP; CNPJ: 06.146.905/0001-50; Fundamento Legal...: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.065/2021 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-MA, 19 de maio de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ef4071fd53807d6eb8911ff4daf32f85*

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205.11 /2021.

Na publicação do extrato de contrato nº **1205.11/2021**, veiculada no Jornal Diário Oficial do Município de Duque Bacelar (DOM), do dia 17 de maio de 2021 * ANO III * Nº 158, REF.: PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através do Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: nº 11.310.542/0001-87 e a empresa, R. P. S. DE AGUIAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.739.873/0001-81; **OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas no Município de Duque Bacelar/MA; VALOR GLOBAL: R\$ 448.773,76 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA: Onde se lê: 12 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Leia-se: 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022. Duque Bacelar/ MA, 19 de maio de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI - 4650

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9044232ceff3c76384afe8ce0c1e0f4f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2021-SEMUS

As dez horas e quinze minutos, do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, e sua equipe de apoio, composta pelos servidores, **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL**, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do **Pregão Presencial nº 003/2021 - CPL/PMHC**, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços e procedimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA, conforme especificações do Anexo deste Termo de Referência, constante dos autos.

ABERTURA

Às 10:15, pontualmente, o PREGOEIRO deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do **PREGÃO**, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular; após, realizou o credenciamento das licitantes, obedecendo ao disposto no Edital, limitando-se o certame as empresas abaixo descritas. Do exame dos documentos oferecidos, necessários à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e à prática dos demais atos de atribuição do licitante, conclui-se o credenciamento, ficando este da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ Nº	CRENCIADO	IDENTIDADE Nº
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	Luidmila Silva de Freitas	21.613 OAB/MA
DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.065.660/0001-44	Ronny D'avelas Rodrigues Batalha	626497965 SEJUSP/MA

O PREGOEIRO comunicou o fim do credenciamento. Em seguida ficou constatado o atendimento às exigências do Edital e os dois envelopes com as propostas e os documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro, somente a empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** comprovou a condição de enquadramento como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

REGISTRO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro declarou aberta a sessão, logo após iniciou-se a abertura do envelope de proposta da licitante presente, cujo preço foi lido em voz alta para conhecimento de todos. Foi então verificada a aceitabilidade das propostas e na forma da Lei 10.520/02, o Pregoeiro declara as empresas abaixo classificadas para a fase de lances.

LOTE I

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	-	-
DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.065.660/0001-44	240.012,00	S/L

LOTE II

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	2.355.504,00	2.185.000,00
DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.065.660/0001-44	2.190.000,00	S/L

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento dos trabalhos, estando o menor lance ofertado para os Lotes I e II inferior ao estimado, o Pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas licitantes **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **INSTITUTO VIVER**, visto terem oferecido os menores lances aos Lotes I e II respectivamente, para análise dos documentos, ato contínuo repassou os documentos aos representantes das empresas, para que também tomasse conhecimento dos documentos de habilitação apresentados.

Ao ser questionado pelo Pregoeiro sobre a documentação apresentada pela empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, a representante do **INSTITUTO VIVER**, informou que: a certidão de falência e concordata apresentada está vencida, que o médico Guilherme Bringel Aragão não consta no rol de sócios proprietários da empresa e não comprovou o vínculo empregatício com a mesma e os atestados de capacidade técnica apresentados estão sem reconhecimento de firma.

Ao ser questionado pelo Pregoeiro sobre a documentação apresentada pelo **INSTITUTO VIVER**, o representante da empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, informou que: O atestado de capacidade técnica apresentado não especifica os serviços prestados, mencionou também que na empresa não existe corpo clínico suficiente para atender a demanda objeto do Lote II.

O Pregoeiro, após as questões levantadas, decidiu declarar a sessão encerrada para analisar com mais detalhes os documentos e os questionamentos suscitados. Ato contínuo informou aos licitantes que o resultado será informado aos presentes através de e-mail e de publicação nos meios oficiais de comunicação, do resultado deste Certame, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Equipe de Apoio

LICITANTES/REPRESENTANTES:

EMPRESA	ASSINATURA DO CREDENCIADO
INSTITUTO VIVER	
DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a8f13660d2f7f7e9e584cc2fd5e115

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2021

As catorze horas, do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, e sua equipe de apoio, composta pelo servidor, **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL**, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do **Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL/PMHC**, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA, conforme especificações do Anexo deste Termo de Referência, constante dos autos.

ABERTURA

Às catorze horas, pontualmente, o **PREGOEIRO** deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do **PREGÃO**, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular, ato contínuo realizou o credenciamento das licitantes presentes, obedecendo ao disposto no Edital, limitando-se o certame a 2 empresas licitantes, abaixo identificadas. Do exame dos documentos oferecidos, necessários à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e à prática dos demais atos de atribuição do licitante, conclui-se o credenciamento, ficando este da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ Nº	CREDENCIADO	IDENTIDADE Nº
SETE CORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.470.063/0001-99	Marília Falcão Moreira	027266062004-7 SSP/MA
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	Afrânio José Linhares e Silva Ernst	017138822001-2 SSP/MA

O **PREGOEIRO** comunicou o fim do credenciamento. Em seguida ficou constatado o atendimento às exigências do Edital e os dois envelopes com as propostas e os documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro. As licitantes participarão da presente licitação na condição de Microempresa, nos termos da lei Complementar 123/2006.

REGISTRO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro declarou aberta a sessão, logo após iniciou-se a abertura do envelope de proposta da licitante presente, cujo preço foi lido em voz alta para conhecimento de todos. Foi então verificada a aceitabilidade das propostas e na forma da Lei 10.520/02, o Pregoeiro declara as empresas abaixo

classificadas para a fase de lances.

LOTE I

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41.470.063/0001-99	156.138,45	S/L
FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	159.455,60	S/L

LOTE II

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41.470.063/0001-99	692.203,10	S/L
FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	706.721,20	S/L

LOTE III

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41.470.063/0001-99	423.458,50	S/L
FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	414.719,00	S/L

LOTE IV

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANÇE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANÇE) R\$
SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41.470.063/0001-99	249.639,12	S/L
FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	06.025.573/0001-56	254.984,96	S/L

Foi, então, as propostas rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e repassadas aos licitantes para análise. Após análise da Proposta de Preços, o Pregoeiro negociou diretamente com os representantes das empresas com o intuito de obter maior desconto no valor anteriormente ofertado, não obtendo êxito.

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O pregoeiro em seguida verificou a aceitabilidade das propostas, e exame dos documentos de habilitação. Em prosseguimento dos trabalhos, estando o menor lance ofertado para os Lotes I, II, III e IV, inferior ao estimado pelo edital, o Pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas licitantes, visto terem oferecido os menores, para análise dos documentos, ato contínuo repassou os documentos aos representantes das empresas, para que também tomasse conhecimento dos documentos de habilitação apresentados. Ao serem questionados pelo Pregoeiro sobre a documentação apresentada, os licitantes nada manifestaram.

Dessa Forma o Pregoeiro declarou a empresa tendo o Pregoeiro declarado a empresa **SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora dos **LOTES I**, com valor total de **R\$ 156.138,45 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, **II** com valor total de **R\$ 692.203,10 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e dez centavos)**, e **IV** com valor total de **R\$ 254.984,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** e a empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA** vencedora do **LOTE III**, com o valor total de **R\$ 414.719,00 (quatrocentos e catorze mil, setecentos e dezenove reais)** do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL/PMHC.

ADJUDICAÇÃO

Em ato contínuo, foi então **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas **SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora dos **LOTES I, II e IV do Pregão Presencial nº 001/2021-CPL/PMHC**, no valor total de **R\$ 1.097.980,67 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais)** para a empresa **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA** vencedora do **LOTE III do**

Pregão Presencial nº 001/2021-CPL/PMHC, com o valor total de **R\$ 414.719,00 (quatrocentos e catorze mil, setecentos e dezenove reais)**, submetendo o resultado deste certame à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ

Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL

Equipe de Apoio

SETE CORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA	

Publicado por: **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**
Código identificador: **afef0645018d753e60a7610f6dc400f4**

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/CPL

ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

Tomada de Preço Nº 011/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2021**, no dia **08/06/2021 às 14:00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pavimentação em bloquetes e meio fio objetivando a manutenção e reparo de vias URBANA do Município de Humberto de Campos-MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Projeto básico, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

SIDNEI LUIZ SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E FINANÇAS

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

Tomada de Preço Nº 011/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2021**, no dia

08/06/2021 às 10:00, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pavimentação em bloquetes e meio fio objetivando a manutenção e reparo de vias URBANA do Município de Humberto de Campos-MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Projeto básico, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

SIDNEI LUIZ SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: *f3a46c1a9ba74086f8d3d9a74ff9867c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01895/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa POSTO BRINGEL LTDA EPP CNPJ: 13.174.467/0001-08. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.688,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0204 - Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2.010 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Órgão: 0205 - Fundo da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.1200.2.021 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental - Fundeb 40%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Órgão: 0205 - Fundo da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.365.1200.2.059 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: *55cd464ec8da02554be078a9274d85bd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R N BRITO LIMA ME CNPJ: 01.217.178/0001-51. OBJETO: contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES HUMANAS E MARKETING para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 4.122.0200 2. 005 Manut/funci. da Sec. Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/03/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: *6cb34b467bde321a04d81acd426bc86e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 66/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ISK SERVIÇOS LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ sob o nº 17.001.289/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 156.388,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 10 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; HEWITSON SAMUEL DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: *6f9ddadb475081406b3dbbfff8a58c2e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2021 - DISPENSA Nº 014/2021. OBJETO: Fornecimento de licença de software (portal de compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses para o Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.464.263/0001-29**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. ASSINATURA: 09 de abril de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Danilo Vieira de Melo - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e73d2f74a8d4e9c5dcb8b9f576d15fdc

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2021 - DISPENSA Nº 015/2021. OBJETO: Prestação dos serviços de instalação e manutenção no site da Prefeitura Municipal e da ferramenta ao Diário Oficial do Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. ASSINATURA: 12 de abril de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Yhollanny Maria Marques Linhares - Sócia Proprietária- **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2889167c6516103f0f91b68c177fd821

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2021

Dispensa de Licitação 09/2021, Processo nº 10/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Careca; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. **CONTRATADO:** Djanira Teixeira Cutrim, inscrita no CPF nº: 639.609.153-49 **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 38370cc8f60ef2d106d2ac41816faab4

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2021

Dispensa de Licitação 12/2021, Processo nº 13/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de

Prestação de Serviço- **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Matriz; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. **CONTRATADO:** Antonio Mendonça Cutrim, inscrito no CPF nº: 129.411.073-04 **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 941fd416fd8c1546fc5df933f884a008

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2021

Dispensa de Licitação 08/2021, Processo nº 09/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Mutirão; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Rosenilda Mores da Silva, inscrita no CPF nº: 945.327.883-15 **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: e947e11cb203193fdb58fc48ec84e086

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021

Dispensa de Licitação 16/2021, Processo nº 17/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço- **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento do Centro de enfrentamento à Covid; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 - Fundo Municipal de Saúde; 02 08 00 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10 122 - Administração Geral; 10 122 0425 - Gestão das Ações da Saúde; 10 122 0425 1083 0000 Enfrentamento da Emergência/Covid - 19; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fontes de

Recursos. **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Sandra Maria Everton Ferreira Mendonça, portadora do RG nº: 057620582015 SSP-MA e CPF nº: 550.696.813-20 **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 5159669892078270275611309fef77c3

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. **PRAZO:** 12 (doze) meses -, **CONTRATADO:** Felipe dos Santos Costa, portador do RG nº: 037004122009-3 SSP-MA e CPF nº: 179.331.453-53 - **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal da Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 691080b77c399418855b5709970a42cb

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2021

Dispensa de Licitação 13/2021, Processo nº 14/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço- **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Centro; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. **PRAZO:** 12 (doze) meses -, **CONTRATADO:** Luís Henrique Sousa Travassos, inscrito no CPF nº: 104.487.483-04 **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: b444c5b0f8fe91956e9920669bbdc3ea

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2021

Dispensa de Licitação 14/2021, Processo nº 15/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Vinagre; - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde;

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Extrato do Contrato Administrativo nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2021-SEMAP. Pregão Presencial: 16/2021. Ata de Registro de Preço: 02/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e Mangás Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 07.071.102/0001-47. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás GLP P13 (Gás de Cozinha), pelo Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades do Município de Viana/MA. VALOR: R\$ 239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.00 - Fonte de Recurso, 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0007 2029 0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.02 - Fonte de Recurso, 02 08 - Fundo Municipal de Saúde 10 122 0007 2123 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.14 - Fonte de Recurso, 02 09 - Secretaria Municipal de Educação 12 122 0188 02 09 - Secretaria Municipal de Educação 12 122 0188 2048 0000 - Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.02 - Fonte de Recurso, 02 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 04 122 0007 2067 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso, 02 12 - Fundo de Recurso, 02 12 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0007 2129 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.02 - Fonte de Recurso, 02 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 04 122 0007 2067 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso, 02 12 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0007 2129 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0.1.29 - Fonte de Recurso, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, DATA DE ASSINATURA: 11/03/2021. SIGNATÁRIOS: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, pela Contratante e César de Alencar Câmara Azevedo, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: e653a668277bee8e71aa3abf1c170f99



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br